



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Pilar

PROTOCOLO

Nº 590/2019

Em 09/09 / 20 19

Funcionário

PAGO EM:

Recursos Financeiros

Cheque Nº

TOTAL

Art. Caixa Nº

R\$

Tesoureiro

Redor Realização de loteria para contratação de empresa especializada em funcionamento de combustível

Exercício Financeiro de 20 19

Distribuição

Projeto/Atividade 21 031.000.9001

Elemento de Despesa 339030.01

Nº 2019102200005 EMPENHO

Saldo Anterior _____ R\$ _____

Valor deste Empenho _____ R\$ 50.000,00

Saldo _____ R\$ _____

Data 09/09/19

Funcionário

Projeto/Atividade _____

Elemento de Despesa _____

Nº _____ EMPENHO

Saldo Anterior _____ R\$ _____

Valor deste Empenho _____ R\$ _____

Saldo _____ R\$ _____

Data ____/____/____

Funcionário

Memorando nº 435/2019

Ao Excelentíssimo Senhor, Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL

Assunto: Realização de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTIVÉL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar a contratação de serviços de fornecimento de Combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos, através de Pregão Presencial para formalização de Ata de registro de preços, conforme Termo de Referência em anexo.

Memorando nº 435/2019

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL

Pilar, 09 de setembro de 2019.

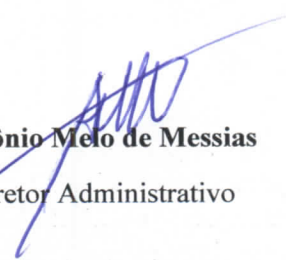
Pilar, 09 de setembro de 2019.

Assinado por

Antônio Melo de Messias

Respeitosamente,

Assinado por


Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

Contratado por

Antônio Melo de Messias

para a realização de

Ata de Registro de Preços

para a contratação de

serviços de fornecimento de

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.

3.2. A contratação para fornecimento que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada pelo vereador responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada pelo vereador responsável, autorizado pela Câmara Municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do vereador autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Câmara Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos da Câmara Municipal com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Câmara Municipal;
- f) responder por eventuais danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

10.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

10.4. A cada abastecimento, será emitida uma Ordem de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatário-Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

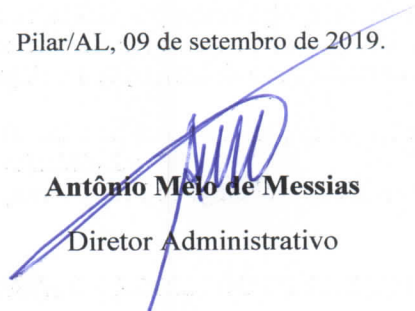
14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pilar/AL, 09 de setembro de 2019.


Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, para contratação de empresa especializada na aquisição de combustível (gasolina), determino:

- I. Encaminho os autos ao setor de compras para providenciar quanto a pesquisa da tabela da ANP;
- II. Em seguida, evoluam d os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria da Câmara Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, para contratação de empresa especializada na aquisição de combustível (gasolina), determino:

Pilar/AL, 10 de setembro de 2019.


Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MACEIO

Resumo I - Gasolina RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 01/09/2019 a 07/09/2019

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Romeiro Ltda	Rua Constancia G.monteiro, 720 Avenida General	<u>Poco</u>	TEMAPE	4,389	-	-	-	03/09/2019
Auto Posto Via Norte Ltda	Luiz de Franca Albuquerque, 2603	<u>Jacarecica</u>	ALESAT	4,390	3,953	FOB	-	03/09/2019
A.f. Guimaraes Junior	Rua Gaspar Ferrari, 225	<u>Ponta Verde</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,399	4,124	CIF	-	03/09/2019
Auto Posto Mares do Norte Eireli	Rodovia Gunther Frans Oliveira, 15645	<u>Ipioca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,399	-	-	-	03/09/2019
Salgadinho Auto Posto Ltda - Epp	Avenida Dr Humberto Mendes, 380	<u>Poco</u>	BRANCA	4,399	-	-	-	03/09/2019
M A Saldanha e Cia Ltda	Avenida Gustavo Paiva, 1744 0 Avenida	<u>Mangabeiras</u>	BRANCA	4,399	3,838	CIF	FEDERAL	03/09/2019
Maxi Posto Iv Ltda	Comendador Gustavo Paiva, 5790	<u>Cruz das Almas</u>	RAIZEN	4,399	-	-	-	03/09/2019
Auto Posto Shopping Ltda	Avenida des Valente de Lima, 02	<u>Mangabeiras</u>	RAIZEN	4,399	3,907	FOB	-	03/09/2019
Auto Posto Sereia Ltda	Rodovia Al 101 Norte, 10709 Km 14	<u>Riacho Doce</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,490	-	-	-	03/09/2019
Posto Jaragua Ltda	Rua Sa e Albuquerque, 844	<u>Jaragua</u>	BRANCA	4,499	-	-	-	03/09/2019



PREÇO VENDA

MÉDIA	4,520
DESVIO PADRÃO	0,094
VALOR MÍNIMO	4,389
VALOR MÁXIMO	4,599

Data de Emissão : 13/09/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



informações de serem realizadas, e a mesma não se conecta a ele.



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 01/09/2019 a 07/09/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	13	4,563	0,054	4,490	4,649	0,603	3,960	0,082	3,817	4,070
Delmiro Gouveia	7	4,813	0,158	4,701	5,110	0,876	3,937	0,076	3,825	3,995
Maceio	24	4,520	0,094	4,389	4,599	0,576	3,944	0,098	3,838	4,124
Palmeira dos Índios	7	4,603	0,215	4,510	5,090	0,655	3,948	0,096	3,810	4,028
Rio Largo	6	4,324	0,256	4,099	4,799	0,418	3,906	0,032	3,872	3,934

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 13/09/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PORTARIA Nº 86/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seu respectivo da comissão investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 15 de janeiro de 2019:

José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34
José Robson Correia de Barros – Membro – CPF – 427.665.754-72
Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro - CPF – 114.980.904-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de janeiro de 2019.


JOELI BRUNO BERTA
Presidente

A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de Janeiro de 2019.


JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTE
1ª Secretária



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PORTARIA Nº 193/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

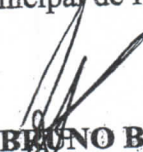
RESOLVE:

Art. 1º - Cria uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seus respectivos cargos na comissão com investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de outubro de 2019:

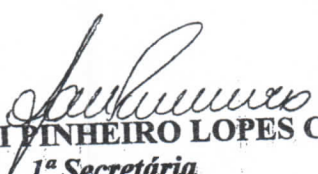
José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34
José Robson Correia de Barros – Membro – CPF 427.665.754-72
Meiry Soares Porciuncula – Membro – CPF – 240.731.054-34
Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro – CPF – 114.980.904-35

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.


JOELI BRUNO BERTA
Presidente

A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.


JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTI
1ª Secretária

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201X

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVÉL (GASOLINA), DESTINADOS A
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

PILAR/AL/AL – XXXXXXXX DE 201X

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVÉL (GASOLINA), DESTINADOS A
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx,

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxx/20xx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

Declaro que recebi da Câmara Municipal de PILAR/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº XX/2019 com seus respectivos anexos.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL, _____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

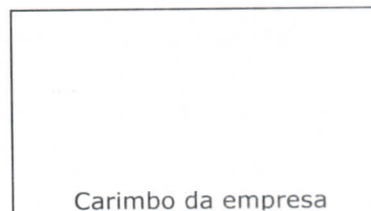
ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:



Carimbo da empresa

Assinatura do responsável

15-V
e



MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 0XX/201X
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Maior Percentual de Desconto

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XXXX, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO às **XX:00 horas do dia XX de XXXXX de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na XXXXXXXXXXXX, S/N, PILAR/AL/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico XXXXXXXX, bem como, na Sede Administrativa da Câmara do Município de Pilar/AL (o interessado que decidir por pegar o edital, deverá trazer um pen-drive para copiar o edital), ou pelo e-mail: xxxxxxxxxxxx, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no âmbito deste Município, nas quantidades e especiações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

A) O órgão gerenciador será – CAMARA MUNICIPAL DE PILAR - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição do combustível, objeto da licitação, tem por referência o preço médio definido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da Câmara Municipal cujo raio não seja superior a 10 km (dez quilômetros), de forma a possibilitar o célere e eficaz atendimento, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa os interesses públicos

d) Não será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, **será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em sua totalidade**, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.¹

e) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
- c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.
- d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;
 - b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;
 - c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
 - d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").
- 5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
 - a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

DIA xx/xx/2019 – xx (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X
DIA XX/XX/201X – XX (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5 Ser apresentados o desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes ao item ofertado, de acordo com a ordem dos itens dispostos no TERMO DE REFERENCIA. Declaração expressa na proposta de que os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6 Constar declaração de que o fornecimento dos produtos poderão serão feitos de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;

7.13 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.14 A Proposta deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.15 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemprar o preço dos itens pretendidos.

7.17 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s)

restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua



habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;
- b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.
- c. Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- d. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
 - a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao

20-V
C

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O produto (gasolina) deverá ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** que fornecer os produtos de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Combustíveis ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.



17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

PILAR/AL/AL, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX - Minuta de contrato.

PILAR, AL, 28 de 2019.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.

3.2. A contratação para fornecimento o objeto que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO

PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com o objeto licitado (gasolina), através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.



9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001; salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

10.4. A cada abastecimento, será emitida uma nota de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através e emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

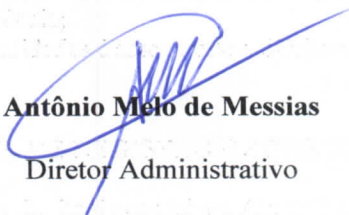
13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

Pilar/AL, 09 de setembro de 2019.

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.


Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24/1/00



ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/201X, realizado no Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 06/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

CPF nº _____

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

123, de 14/12/2006.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

inscrita no CNPJ nº: _____ (nome empresarial da licitante),
com sede na _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão nº XX/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

CPF/MF nº _____
Ass. do l. *Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.
nº 3.012 de 2019
Pilar, 14 de maio de 2019.
(Assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 0X/2019, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou
conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele
contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:

PP: XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016 –
OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador:
MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedor
Registrada: XXXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxxxx, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXX** – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pela Câmara, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 O produto (GASOLINA) deverá ser ofertada, conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverá ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do produto será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. O desconto ofertado será fixo e irrevogável. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

- 10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

XX

Presidente da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL

Órgão Gerenciador _____

Representante da Fornecedora Registrada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara Sr. xxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxx, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de 2019, tendo como data de início o dia de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do presidente da câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

PILAR/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

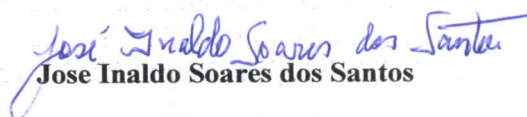
DESPACHO

Trata o presente processo da solicitação do Sr Diretor Administrativo, visando a realização de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível (gasolina), MAIOR PENCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela ANP, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Em atendimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara e tendo em vista a necessidade de Aquisição por esta Casa, seguem os autos devidamente instruído, contendo a demanda, Termo de Referência, Tabela ANP atualizada, a minuta do Edital, para a devida análise e posterior parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Pilar/AL, 12 de setembro de 2019.


Jose Inaldo Soares dos Santos

Presidente da CPL

Processo nº 590/2019

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pela presidência da Casa Legislativa acerca da possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Pilar.

É, em suma, o relatório. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que esta procuradoria se atem somente a legalidade da minuta do edital e termo de referência referentes ao processo nº 590/2019, devendo o certame ocorrer com total fidelidade a lei nº 8666/93, Lei complementar 123/2006, Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 7892/2013.

A modalidade pregão (instituída pela lei 10520/2002) foi criada com o intuito de possibilitar a aquisição de bens e serviços pelos entes públicos federados. Com base no dispositivo legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de qualidade possam ser definidos através de edital, com as devidas especificações conceituais de mercado.

Tendo o termo de referência descrito o item como "gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para



abastecimento de veículos leves e médios" observa-se que a modalidade utilizada encontra-se com seus requisitos preenchidos pela lei.

Os requisitos oriundos da fase preparatória foram devidamente observados. Vejamos o dispositivo de lei (artigo 3º da Lei 10520/2002):

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, a escolha da modalidade "pregão presencial" deu-se visto o fato de o objeto a ser licitado se enquadra no conceito de bens comuns, além do que a referida modalidade tem trazido a competitividade ao setor público, haja vista a redução dos preços praticados e a celeridade nas licitações.

No processo em destaque, a Câmara Municipal de Pilar opta ainda pelo sistema de registro de preços. Nesse sentido, vejamos o que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o DECRETO N 2 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação que podem ser processadas dessa forma. Assim, estabelece o art. 32 do referido diploma legal:



Art. 32 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, os mesmos moldes de uma licitação comum.

Dessa forma, o registro de preços é o instrumento que busca à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da



Administração, dentro de quantidade estabelecida no edital e dentro de prazo também determinado nele, sendo este válido pelo período de um ano.

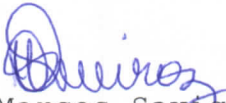
O exame prévio do edital tem o objetivo de verificar nos autos, o estado em que se encontra o procedimento licitatório. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos necessários à realização do certame, havendo uma suficiente descrição do que se retende contratar.

Além disso, constam as cotações via tabela ANP, minuta de edital, preenchendo assim todos os requisitos para a realização da licitação

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de realização do presente processo licitatório para a aquisição de combustíveis, da Câmara Municipal de Pilar, visto que se encontram presentes todos os requisitos legais, em total acordo com a legislação supracitada.

Pilar, 19 de Setembro de 2019


Marcos Savigny

OAB/AL 13090

Processo nº. 590/2019
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

Ao Presidente,

DESPACHO - CPL

Trata o presente processo da solicitação do Diretor Administrativo, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de combustível (gasolina), devidamente justificados no Memorando 435 as fls. 02.

Considerando o parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas na alínea "a", do inciso II do art. 23 da lei de licitações 8666/93, pelo jurídico desta casa, estamos enviando os autos para que o Sr. Presidente, querendo autorize a realização do certame.

Processo nº. 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

Pilar/AL, 20 de setembro de 2019.

Ass: _____

Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo



Processo nº. 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

Processo nº. 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

Processo nº. 590/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato continuo ciente das necessidades e explanações das Secretarias Municipais, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório, em conformidade com as diretrizes da **lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitadas os prazos legais.

Pilar/AL, 20 de Setembro de 2019


Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara

Edital de publicação de Posse da chapa continuar avançando

Publicação de Posse da Chapa unidade para avançar, nos termos do Art. 34, § único do Estatuto da Associação, para o pleito de 29/09/2019 no loteamento.

Presidente: Herivan Ferreira Leite – Vice-Presidente: José Benedito Antunes – 1º Secretário: Luis Carlos Gonzaga Vilela – 2º Secretário: Williams Antônio de Barro – 1º Tesoureiro: Cristiano do Nascimento Silva – 2º Tesoureiro: Jose Carlos Crispim da Silva – Diretor Jurídico: Alexsandro Lopes Tavares – Diretor Social: Walter Silva dos Santos – Diretor Esportivo Cleto José da Silva – Diretor de Comunicação: Laercio Elias Pereira – Diretor Patrimonial/Cultural: Hêlio Jorge Monteiro da Silva
Maceió AL, AMS

• • • •

A empresa Memorial de Luto Renascer Ltda, inscrita no CNPJ 29.180.118/0001-20 com atividade no ramo de cemitério vertical, torna público que requereu a secretaria municipal do meio ambiente de Marechal Deodoro, autorização ambiental de licença prévia / licença de implantação.

Para o empreendimento Sítio Manoela situado na rodovia IB Gatto Falcão S/Nº, Zona Rural, Marechal Deodoro AL.

• • • •

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

Processo: 590/2019 - Tipo: Maior percentual de Desconto sobre (Tabela ANP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA: Câmara Municipal, situada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar/AL, no dia 08 de outubro de 2019, às 09:00 horas. (Horário LOCAL).

Edital disponível no site: www.pilar.al.leg.br, poderá ser solicitado pelo e-mail: camapilaral@hotmail.com.

Pilar/AL, 23 de setembro de 2019.
CPL.

• • • •

POUSADA VILA COBE LTDA, CNPJ: 14.022.553/0001-50, ENDEREÇO: AC POVOADO BITINGUI, S/N, 57.950-000, CENTRO, JAPARATINGA – AL. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA a Renovação da Licença de Operação, para atividade de hotelaria (pousada).

• • • •

RAFAEL DE LIMA BASILHO – ME, CNPJ: 32.705.822/0001-64, Avenida Muniz Falcão Nº 3334 A CEP: 56.602-490, José Maia – Palmeira dos Índios - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a regularização de licença de operação – LRO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas (Sindpol-AL) convoca todos os seus sindicalizados para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de setembro de 2019, às 13 horas (1ª convocação) e às 14 horas (2ª convocação), no Auditório do Sindicato dos Bancários, localizado na Rua Barão de Atalaia, 50 - Centro, Maceió - AL, para deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Campanha Salarial.

Ricardo Nazário da Silva
Presidente do Sindpol

Maceió-AL, 20 de setembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas (Sindpol-AL) convoca todos os seus sindicalizados para a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro de 2019, às 13 horas (1ª convocação) e às 14 horas (2ª convocação), no Auditório do Sindicato dos Bancários, localizado na Rua Barão de Atalaia, 50 - Centro, Maceió - AL, para deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Atualização do Estatuto do Sindpol.

Ricardo Nazário da Silva
Presidente do Sindpol

Maceió-AL, 20 de setembro de 2019.

• • • •

Convite de retorno ao trabalho

A empresa Tec construções Ltda - EPP, inscrita CNPJ: 07.185.71/0001-40 situada na AV. Menino Marcelo S/N, Bairro: Tabuleiro do Martins CEP: 57081-385, Maceió, solicita ao Sr. EDSON FERNANDO MARTINS VIEIRA, portador da CTPS Nº 00046905 Série: 0026 AL, residente: R ALTO DA BOA VISTA, nº 1, CEP: 57935-000, Bairro: ALTO DA BOA VISTA, PARIPUEIRA/AL. O comparecimento ao local de trabalho com a máxima urgência.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do do artigo 482, alínea i, da CLT.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL
(GASOLINA), DESTINADOS A CAMARA
MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

PILAR/AL/AL – SETEMBRO DE 2019



Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Câmara Municipal de PILAR/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 02/2019 com seus respectivos anexos.

PILAR/AL/AL, _____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 02/201X SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Maior Percentual de Desconto

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/2019 de 04 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)** do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO às **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2019**, em sessão pública, na sala da Reunião da Câmara Municipal, situada na Rua Miguel Macedo, 100, centro, PILAR/AL/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico www.pilar.al.leg.br, bem como, na Sede da Câmara do Município de Pilar/AL (o interessado que decidir por pegar o edital, deverá trazer um pen-drive para copiar o edital), ou pelo e-mail: camarapilaral@hotmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de COMBUSTIVÉL (GASOLINA) **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, no âmbito deste Município, nas quantidades e especiações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

A) O órgão gerenciador será – CAMARA MUNICIPAL DE PILAR - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição do combustível, objeto da licitação, tem por referência o preço médio definido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas na cidade de Pilar, de forma a possibilitar o célere e eficaz atendimento, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa os interesses públicos

d) Não será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, **será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em sua totalidade**, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.¹

e) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DIA 08/10/2019 – 09 (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DIA 08/10/2019 – 09 (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou

44-V

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5 Ser apresentados o desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes ao item ofertado, de acordo com a ordem dos itens dispostos no TERMO DE REFERENCIA. Declaração expressa na proposta de que os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6 Constar declaração de que o fornecimento dos produtos poderão serão feitos de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

a. Durante a etapa de lances;

b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;

7.13 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repare relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.14 A Proposta deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.15 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16 Serão desclassificadas:

a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.17 Da readequação da Proposta:

a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

45.V
P

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem

importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

c. Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

d. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O produto (gasolina) deverá ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** que fornecer os produtos de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Combustíveis ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital.

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.

3.2. A contratação para fornecimento o objeto que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO

PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com o objeto licitado (gasolina), através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

10.4. A cada abastecimento, será emitida uma nota de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através e emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pilar/AL, 09 de setembro de 2019.

Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo



ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/201X, realizado no
Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 06/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante),
inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão nº XX/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Senhor(a) _____

CPF/MF nº _____

Assinatura _____

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 0X/2019, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

sediada _____
o(a) Senhor(a) _____
CPF nº _____
declara que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:

PP: XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019 –
OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador:
MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedor
Registrada: XXXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxx, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXX** – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pela Câmara, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 O produto (GASOLINA) deverá ser ofertada, conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverá ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do produto será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. O desconto ofertado será fixo e irredutível. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

XX

Presidente da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL

Órgão Gerenciador _____

Representante da Fornecedora Registrada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara Sr. xxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxx, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de 2019, tendo como data de início o dia de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do presidente da câmara.

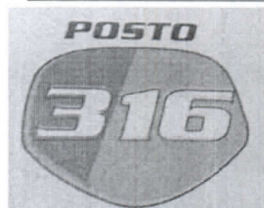
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

PILAR/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952



FICHA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 02/2019
DATA: 08/10/2019 – 09:00Hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

DADOS DA EMPRESA:

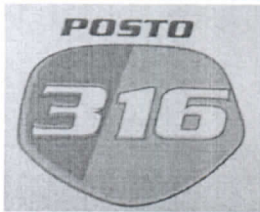
Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
CNPJ: 18.301.306/0001-43
Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL
Telefone: (82) 3266-6077 FAX: : (82) 3266-6077

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

Nome: Marcelo Melo Silva
Endereço: Cond. Aldebaran, quadra f lote 15-Alfa. Cep: 57.080-900, Maceió-AL
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Cpf: 678.350.074.87
Identidade: 803.473- SSP-AL
Cargo na Empresa: Sócio-Diretor
Contato: (82) 99972-7380

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o Senhor Marcelo Melo Silva, infra-assinado, portador do Registro Geral nº 803.473- SSP-AL e CPF/MF nº 678.350.074-87, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 02/2019 que:

- (a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada, foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral nº 803.473 – SSP/AL e CPF: nº 678.350.074.87, declarar para efeito do Pregão Presencial nº 02/2019, realizado no Município de Pilar/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral nº 803.473 – SSP/AL e CPF: nº 678.350.074.87, declarar para efeito do Pregão Presencial nº 02/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

NIRE

27200508337

Último Arquivamento

Numero

20151225834

Data

15/05/2015

Numero Protocolo



160034795

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/02/2016

Hora de Expedição

10:45:57

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

para Municipal do
Fls. 64

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, CPF nº008.277.244-46 e RG nº5856806 SSP/PE, brasileiro, comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e **MARCELO MELO SILVA**, CPF nº678.350.074-87 e RG nº 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condomínio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900, únicos sócios da empresa **R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com sede Rodovia BR 316, 137 A-KM 269 -Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: **27200508337** e CNPJ n.º 15.095.322/0001-39, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade **THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF nº048.207.374-81 e RG nº2001004077878 SSP/AL, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 22.07.1988, residente e domiciliado na Rua Dois de Dezembro, 1024-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio **FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR**, acima qualificado, detentor de 100.000(Cem Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real), totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia **THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA** que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - O sócio que se retirara da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 87475-5

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLAUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00

Carta Municipal do
68

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

As demais cláusulas do contrato social e alteração posterior, não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor.



Cartório José Roberto
de Santa

Satuba-AL, 23 de Abril de 2013.

Recebido a firma de
A das Ffms 16/05/2013
Em rest
Verda

Cartório do Único Ofício
Rua do Comércio, 298
A. A. das elor

FABIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR
Sócio

Marcelo Melo Silva
MARCELO MELO SILVA
Sócio

Cartório José Roberto
de Santa

Thauany Carvalho de Oliveira
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA
Sócia

Reconheço a(s) Ffmas: Marcelo
Melo Silva
Em Test. da verdade, dou fé
Satuba(AL) 5 de 05 de 2013
Fone (32) 3266-1935
Maria do Socorro Queiroz - Tabeliã
Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
Celia Regina Queiroz Tavares - Escrevente



Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5
FEEC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

NIRE

27200508337

Último Arquivamento

Numero

20151225834

Data

15/05/2015

Numero Protocolo



160034787

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/02/2016

Hora de Expedição

10:45:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

MARCOS BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09.08.1977, comerciante, portador da cédula Identidade RG n.º 34.032.853-8 SSP/SP e CPF n.º 267.991.278-04, residente e domiciliado na Rua José Bastos Filho, 235 -São Luiz, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-.57301-410 e JOSÉ ANDERSON DA SILVA, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 25.08.1989, comerciante, portador da cédula Identidade RG n.º 39.530.673-5 SSP/SP e CPF n.º 078.137.414-63, residente e domiciliado na Rua Paulo Sexto, 306, Bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o CEP: 57304-180, únicos sócios da empresa R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, com sede Rodovia BR 316,137 A-KM 269 -Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: 27200508337 e CNPJ n.º 15.095.322/0001-39, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social que é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de marcadoras em lojas de conveniência passa a ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ingressa na sociedade FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, CPF nº008.277.244-46 e RG nº5856806 SSP/PE, brasileiro, comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e MARCELO MELO SILVA, CPF nº678.350.074-87 e RG nº 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condomínio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900.

- Marcos

- José Anderson

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS BISPO DA SILVA**, acima qualificado, detentor de 60.000(Sessenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **MARCELO MELO SILVA** que ora ingressa na sociedade.

Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ ANDERSON DA SILVA**, acima qualificado, detentor de 40.000(Quarenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR** que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - Os sócios que se retiraram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

23
[assinatura]
José Anderson



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLÁUSULA QUINTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento está sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$
FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

As demais cláusulas do contrato social, não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor.

8 Marcos

Jose Anderson

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

Satuba- AL, 19 de Junho de 2012.


FABIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR
Sócio


MARCELO MELO SILVA
Sócio


MARCOS BISPO DA SILVA
Sócio


JOSÉ ANDERSON DA SILVA
Sócio

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, nº 150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Valcandy Cavalcanti Veras
Escritório Autenticado
28 JUN 2012
Arapiraca/AL
Em Testemunho da Verdade.
Maria Sandra Cavalcanti Veras
Tabelião Pública



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº 150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Marcelo Melo Silva
Em Testemunho da Verdade.
Arapiraca-AL, 21 de 06 de 2012
Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE**



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº 150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Marcos Bispo da Silva
Em Testemunho da Verdade.
Arapiraca-AL, 21 de 06 de 2012
Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600

Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NRE 27200508337

R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME

Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



Maceió, 27/06/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
O REGISTRO EM
27/06/2012
SOB Nº 20120255600
PROT. 12/025560-0
COM NRE 27200508337
R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME
CHANCELA C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA

RECEBIMOS DO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
O REGISTRO EM
27/06/2012
SOB Nº 20120255600
PROT. 12/025560-0
COM NRE 27200508337
R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME
CHANCELA C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Fotocópia de Processo****Documento Emitido pela Internet****Dados da Empresa**

Nome Empresarial

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

NIRE

27200508337**Último Arquivamento**

Numero

20151225834

Data

15/05/2015

Numero Protocolo



160034779

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/02/2016

Hora de Expedição

10:45:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

80

0005 54102.

forme o número de participação

Autenticidade de Chancela, em

br - Opção Acesso Rápido >> A

State of Alabama
 Department of Transportation
 Bureau of Construction
 615 North University
 Montgomery, AL 36102
 Phone: (205) 261-6000
 Fax: (205) 261-6001
 Email: info@dot.al.gov
 Website: www.juceal.al.gov

se impresso, para conferência

5



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337

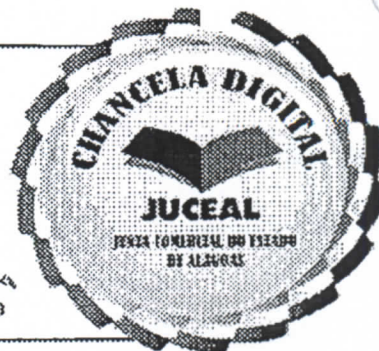
Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceló, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima – início e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na juceal e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

A administração dos negócios da Sociedade será exercida **EXCLUSIVAMENTE** pelo sócio **MARCOS BISPO DA SILVA**, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337

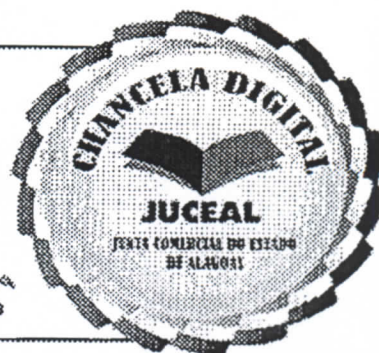
Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceló, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



[Handwritten signature]

84
p

CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual a inclusão deste.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

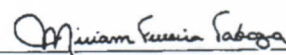
Cláusula Décima Terceira – Do foro

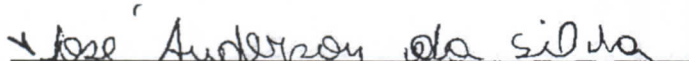
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em (03) três vias de igual teor, deixando (01) uma das vias arquivada na junta comercial de Alagoas para regulares efeitos de direito.

Satuba/AL.. 08 de Julho de 2011.


MARCOS BISPO DA SILVA
Sócia

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011 SOB Nº: 27200508337 Protocolo: 11/038871-2, DE 24/08/2011
R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA	 MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO(A)-GERAL


JOSÉ ANDERSON DA SILVA.
Sócio



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337

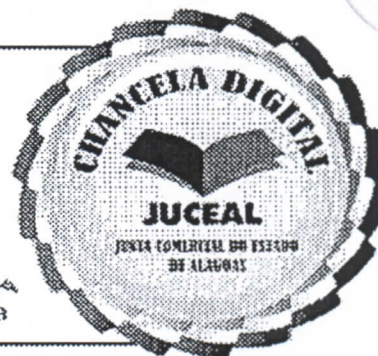
Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
965800359

PROIBIDO PLASTIFICAR
965800359

NOME
MARCELO MELO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
803473 SSP AL

CPF
678.350.074-87

DATA NASCIMENTO
14/10/1971

PLAÇÃO
JURACI MELO SILVA
LUCY MELO SILVA

PERMISSÃO
ACC
CRE HAB.
B

Nº REGISTRO
00953943632

VALIDADE
20/10/2019

PROBILITAÇÃO
02/12/1994

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Marcelo Melo Silva

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
24/10/2014

Assinatura do Emissor: Ana Paula Sarmento Martins Mendes, Diretora-Presidente do Detran-AL

80690805561
AL015340822

DETRAN - AL (ALAGOAS)

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATUBA
Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Satuba-AL
Fone: (32) 3266-1935

08 OUT. 2019

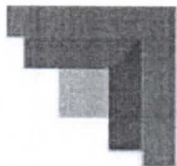
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvida à parte interessada. Do que dou fé.

W. Queiroz

☐ Maria do Socorro Queiroz - Tabelã
☐ Sandra Marcia Queiroz Tavares - Substituta
☐ Célia Regina Queiroz Tavares - Escrevente



Fórum Judiciário
São Paulo de Atencão
reconhecimento de firma e
autenticação de firma
Assinatura: W. Queiroz
Confirmação: 08/10/2019 14h
https://www.tj.al.br



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME			Protocolo: ALC1900416367		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200545178		CNPJ 18.301.306/0001-43		Data de Ato Constitutivo 13/06/2013	
				Início de Atividade 13/06/2013	
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 210, FAZENDA SANTA MARIA, ZONA RURAL - Pilar/AL - CEP 57150-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome MARCELO MELO SILVA		CPF/CNPJ 678.350.074-87		Participação no capital R\$ 50.000,00	
Nome THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ 048.207.374-81		Participação no capital R\$ 50.000,00	
				Espécie de sócio Sócio	
				Espécie de sócio Sócio	
				Administrador S	
				Administrador N	
				Término do mandato	
				Término do mandato	
Dados do Administrador					
Nome MARCELO MELO SILVA		CPF 678.350.074-87		Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 04/07/2018		Número 20180103474		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2019, às 15:53:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código NRANGYEN.



ALC1900416367

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 PILAR/AL

FONE: (82)3266-6077 / (82) (82) 99972-7380

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 02/2019

DATA: 08/10/2019 – 09:00Hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL

Telefone: (82) 3266-6077 FAX: : (82) 3266-6077

Dados do Representante legal;

Nome: Marcelo Melo Silva

Endereço: Cond. Aldebaran, quadra f lote 15-Alfa. Cep: 57.080-900, Maceió-AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Cpf: 678.350.074.87

Identidade: 803.473- SSP-AL

Cargo na Empresa: Sócio-Diretor

Contato: (82) 99972-7380



Handwritten signature.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	MARCA/BANDEIRA	VALOR DO DESCONTO (%)
01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000	IPIRANGA	0,2

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da mesma.

CONTA BANCÁRIA: Banco Santander, Agência 4657, Conta Corrente 13003408-7.

Declaro:

- 1) Os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
- 3) que o fornecimento dos produtos poderá ser feito de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor





POSTO

POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DIA 08/10/2019 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral nº 803.473 – SSP/AL e CPF: nº 678.350.074.87, DECLARA que a localização do posto **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME** fornecedor de gasolina está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.301.306/0001-43

Certidão n°: 184946823/2019

Expedição: 26/09/2019, às 23:50:06

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.301.306/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.301.306/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:33 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **50E3.77CD.C2FA.1E2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.301.306/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2013
NOME EMPRESARIAL CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 210	COMPLEMENTO FAZENDA SANTA MARIA	
CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PILAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3530-0270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2019 às 23:43:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.301.306/0001-43

Nome/Contribuinte: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/10/2019

Emitida às 11:27:46 do dia 30/08/2019

Código de controle da certidão: 964C-1140-B5AE-498C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002625251****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vinculado ao CNPJ: 18.301.306/0001-43 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 26 de setembro de 2019 às 23h52min.

PEDIDO Nº:

002625251



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.301.306/0001-43

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

Endereço: ROD BR 316 210 FAZENDA STA MARIA / ZONA RURAL / PILAR / AL /
57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091704041277645691

Informação obtida em 26/09/2019 23:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral nº 803.473 – SSP/AL e CPF: nº 678.350.074.87, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 02/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral nº 803.473 – SSP/AL e CPF: nº 678.350.074.87, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral nº 803.473 – SSP/AL e CPF: nº 678.350.074.87, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 02/2019, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

NIRE

27200508337

Último Arquivamento

Numero

20151225834

Data

15/05/2015

Numero Protocolo



160034795

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/02/2016

Hora de Expedição

10:45:57

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

103

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, CPF nº008.277.244-46 e RG nº5856806 SSP/PE, brasileiro, comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e **MARCELO MELO SILVA**, CPF nº678.350.074-87 e RG nº 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condomínio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900, únicos sócios da empresa **R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com sede Rodovia BR 316, 137 A-KM 269 -Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: **27200508337** e CNPJ nº 15.095.322/0001-39, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade **THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF nº048.207.374-81 e RG nº2001004077878 SSP/AL, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 22.07.1988, residente e domiciliado na Rua Dois de Dezembro, 1024-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio **FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR**, acima qualificado, detentor de 100.000(Cem Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real), totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia **THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA** que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - O sócio que se retirara da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 47475-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130418862
Protocolo : 130418862 de : 21/05/2013 NIRE : 27200508337
R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Chancela : E3651E3E76EE47F4BBF5E6F893628E5BFA618283

Maceió, 07/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L.COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

CLAUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

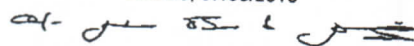
Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130418862

Protocolo : 130418862 de : 21/05/2013 NIRE : 27200508337

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Chancela : E3651E3E76EE47F4BBF5E6F893628E5BFA618283

Maceió, 07/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



107

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

As demais cláusulas do contrato social e alteração posterior, não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor.



Cartório José Dória de Satuba

Satuba-AL, 23 de Abril de 2013.

Recebido a forma de
A das Fm 16/05/2013
Verde

FABIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR
Sócio

Marcelo Melo Silva
MARCELO MELO SILVA
Sócio

Thauany Carvalho de Oliveira
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA
Sócia

Reconheço a(s) Fm: Marcelo Melo Silva
Em Test. de verdade, dou fé
Satuba(AL) 15 de 05 de 2013
Maria do Socorro Queiroz - Tabelião
Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
Celia Regina Queiroz Tavares - Escrevente

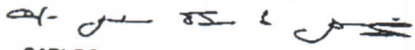


Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5
FEAL

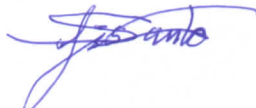
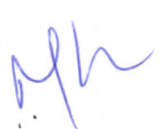
impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130418862
Protocolo : 130418862 de : 21/05/2013 NIRE : 27200508337
R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Chancela : E3651E3E76EE47F4BBF5E6F893628E5BFA618283
Maceió, 07/06/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

NIRE

27200508337

Último Arquivamento

Numero

20151225834

Data

15/05/2015

Numero Protocolo



160034787

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/02/2016

Hora de Expedição

10:45:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and marks]

Municipal Co
JMS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

MARCOS BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09.08.1977, comerciante, portador da cédula Identidade RG n.º 34.032.853-8 SSP/SP e CPF n.º 267.991.278-04, residente e domiciliado na Rua José Bastos Filho, 235 -São Luiz, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-.57301-410 e **JOSÉ ANDERSON DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 25.08.1989, comerciante, portador da cédula Identidade RG n.º 39.530.673-5 SSP/SP e CPF n.º 078.137.414-63, residente e domiciliado na Rua Paulo Sexto, 306, Bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o CEP: 57304-180, únicos sócios da empresa **R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com sede Rodovia BR 316, 137 A-KM 269 -Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: **27200508337** e CNPJ n.º 15.095.322/0001-39, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- Marcos

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social que é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de marcadorias em lojas de conveniência passa a ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

- José Anderson

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ingressa na sociedade **FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR**, CPF nº008.277.244-46 e RG nº5856806 SSP/PE, brasileiro, comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e **MARCELO MELO SILVA**, CPF nº678.350.074-87 e RG nº 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condomínio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600
Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NIRE 27200508337
R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



Maceió, 27/06/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS BISPO DA SILVA**, acima qualificado, detentor de 60.000(Sessenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **MARCELO MELO SILVA** que ora ingressa na sociedade.

Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ ANDERSON DA SILVA**, acima qualificado, detentor de 40.000(Quarenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR** que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - Os sócios que se retiraram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

MARCO

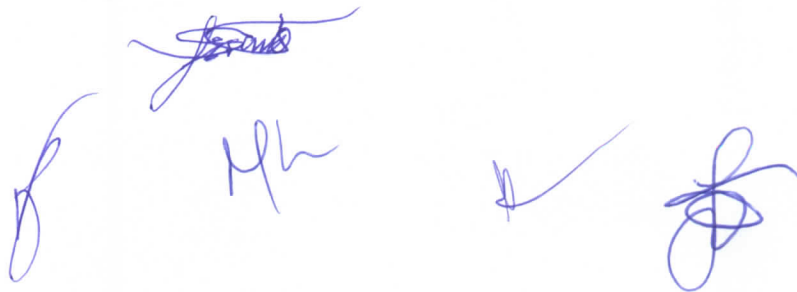
Jose Anderson

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600
Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NRE 27200508337
R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME
Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



Maceió, 27/06/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO



Carta Municipal do
Fls. 114
p

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

CLÁUSULA QUINTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento está sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$
FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

As demais cláusulas do contrato social, não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor.

Marcelo

Jose Anderson

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600
Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NIRE 27200508337
R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



Maceió, 27/06/2012

CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAÚJO

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

239. *[Handwritten signature]*
Municipal do

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.**

Satuba- AL, 19 de Junho de 2012.

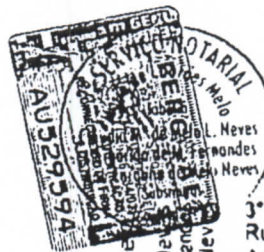
[Handwritten signature]
FABIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR
Sócio

[Handwritten signature]
MARCELO MELO SILVA
Sócio

[Handwritten signature]
MARCOS BISPO DA SILVA
Sócio

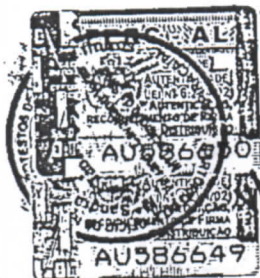
[Handwritten signature]
JOSE ANDERSON DA SILVA
Sócio

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Berrê
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconhecimento de Firma(s) de *[Handwritten signature]*
28 JUN. 2012
Arapiraca - AL
Em Testemunho *[Handwritten signature]* da Verdade.
Escritório da Veracidade
Maria Sandra Cavalcanti Veras
Tabelião Pública
Valsandy Cavalcanti Veras
Tabelião Substituto



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº 150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

Em Testemunho *[Handwritten signature]* da Verdade.
Arapiraca-AL, 23 de 06 de 2012
[Handwritten signature]
Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE**



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº 150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

Em Testemunho *[Handwritten signature]* da Verdade.
Arapiraca-AL, 21 de 06 de 2012
[Handwritten signature]
Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600

Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NRE 27200508337

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



Maceió, 27/06/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

RECEBIMOS DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
a fls. 127, o presente
Certificado de Registro nº 20120255600
de 26/06/2012, com NRE 27200508337
emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas
em 27/06/2012.

RECEBIMOS DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
a fls. 127, o presente
Certificado de Registro nº 20120255600
de 26/06/2012, com NRE 27200508337
emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas
em 27/06/2012.







CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Fotocópia de Processo****Documento Emitido pela Internet****Dados da Empresa**

Nome Empresarial

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

NIRE

27200508337**Último Arquivamento**

Numero

20151225834

Data

15/05/2015

Numero Protocolo



160034779

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/02/2016

Hora de Expedição

10:45:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados **MARCOS BISPO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09.08.1977, comerciante, portador da cédula Identidade RG n.º 34.032.853-8 SSP/SP e CPF n.º 267.991.278-04, residente e domiciliado na Rua José Bastos Filho, 235 – São Luiz, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-57301-410 e **JOSÉ ANDERSON DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 25.08.1989, comerciante, portador da cédula Identidade RG n.º 39.530.673-5 SSP/SP e CPF n.º 078.137.414-63, residente e domiciliado na Rua Paulo Sexto, 306, Bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o CEP: 57304-180, têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial **R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA** e terá sede na Rod.BR 316 , 137 A- Km 269 – Centro- Município: Satuba– CEP: 57120-000 - Estado de Alagoas.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

Seu objeto social será comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCOS BISPO DA SILVA.....60.000(Sessenta Mil) quotas equivalente a R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

JOSÉ ANDERSON DA SILVA..40.000(Quarenta Mil)quotas o equivalente a R\$ 40.00,00(Quarenta Mil Reais).

Totalizando a quantia de.....100.000(Cem Mil)quotas o equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

1

Se ingresso, para conferência e autenticidade de Chancela, informe o número do documento e o nome do signatário. www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337

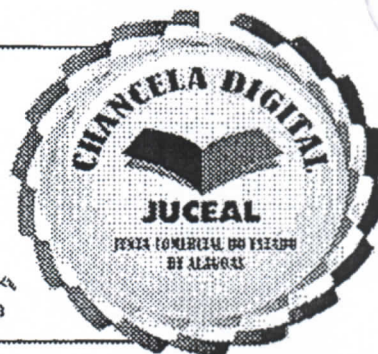
Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceló, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima – início e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na juceal e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

A administração dos negócios da Sociedade será exercida **EXCLUSIVAMENTE** pelo sócio **MARCOS BISPO DA SILVA**, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

2

Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela Número 121

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337

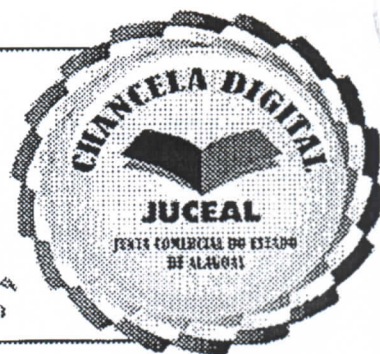
Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Teloza
Miriam Ferreira Teloza
SECRETÁRIA-GERAL



[Handwritten signatures in blue ink]

CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual a inclusão deste.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento e Legislação Aplicável.

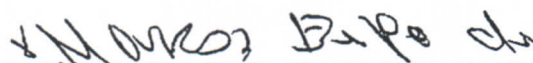
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

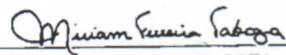
Cláusula Décima Terceira – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em (03) três vias de igual teor, deixando (01) uma das vias arquivada na junta comercial de Alagoas para regulares efeitos de direito.

Satuba/AL.. 08 de Julho de 2011.


MARCOS BISPO DA SILVA
Sócia

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011 SOB Nº: 27200508337 Protocolo: 11/038871-2, DE 24/08/2011
R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA	 MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO(A)-GERAL


JOSÉ ANDERSON DA SILVA.
Sócio

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337

Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Tábata
Miriam Ferreira Tábata
SECRETÁRIA-GERAL



[Handwritten signatures]



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seio Digital de Planejamento
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
AAC89920-HBKX
Confira os dados do sio em
<https://seio.fajajus.br>

Handwritten signatures and marks:

Imprimir



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Data impressão 07/10/2019 10:36:19

Inscrição Municipal 1356

CPF/CNPJ

18.301.306/0001-43

Tipo

Comércio/Industria/Tomador. 13/06/2013

Data de Abertura

Razão Social

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Nome Fantasia

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Endereço

ROD BR 316 número:210 Não Informado, CHA DO PILAR, PILAR/AL

Email

Telefone Comercial

0000000000000000

Telefone Celular

0000000000000000

Regime de Tributação

DES Consolidada

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

[Handwritten signatures and marks]

Licença Ambiental

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS



Licença de Operação N° 570/2016

Validade: 16.11.2022

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL expede a presente Licença de Operação 570/2016 - IMA/GELIC, que renova a LO n° 474/2014, com base na Resolução Normativa n° 93/2010, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPAM e na Lei n° 6.787 de 22 de dezembro de 2006, Art. 47, por meio da qual autoriza a operação/funcionamento da empresa **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.301.306/0001-43, localizada na Rod Br 316, n°210, fazenda Santa Maria, Zoma Rural, Pilar - Alagoas, referente à operação/funcionamento da atividade: Comércio Varejista de Combustíveis.

Esta Licença de Operação é válida até **16 de novembro de 2022**, e está condicionada ao cumprimento da condicionante que consta no verso desta licença e dos demais anexos constantes do Processo IMA n° 4903-9056/2015, Parecer Técnico IMA/GELIC N° 1050/2016). Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações.

Maceió(AL), 16 de novembro de 2016.

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conter
com a original que me foi exibida e devolvida
a devida integridade. De que dou fé.

07/01/2018

☐ Maria do Socorro Queiroz - Ima/AL
☐ Sandra Maria Queiroz Tavares - Ima/AL
☐ Paula Regina Queiroz Tavares - Ima/AL



Poder Judiciário
São Paulo de Atuação
reconhecimento de firma
AACBHS-2014
Código 0319002 00 00 em
https://www.tstj.br

A LO só terá a validade de 6 (seis) anos, se a cada dois anos for solicitada a sua revalidação junto ao órgão conforme Art. 6º da Instrução Normativa n° 04 de junho de 2016 (revisão n° 01/2016).

128
2

Para a Licença de Operação com as seguintes condicionantes:

1. Solicitar a Renovação da Licença de Operação 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de acordo com a Lei estadual 6.787/06.
2. Apresentar anualmente RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental com responsabilidade técnica de acordo com o Art. 47 da Lei Estadual 6.787/06.
3. Apresentar anualmente em conjunto com RADA os seguintes documentos:
 - Comprovante atualizado de recolhimento do material contaminado por hidrocarbonetos de petróleo (estopas, filtros usados, embalagens de óleo vazias e por empresa licenciada) (se houver), e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa que fez o recolhimento;
 - Comprovante atualizado de recolhimento do óleo lubrificante usado do setor de troca de óleo (se houver), e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa que fez a limpeza;
 - Comprovante atualizado de recolhimento do óleo lubrificante usado do último ano, e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa;
 - Apresentar todos os manifestos de limpeza da caixa separadora do último ano, e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa;
 - Apresentar último manifesto de limpeza da fossa séptica (se houver), e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa;
 - Apresentar evidência da realização do treinamento de pessoal por técnico de segurança do trabalho ou Eng.º de Segurança com Art. do responsável, com data, nomes e assinaturas em:
 - Operação;
 - Manutenção;
 - Respostas a incidentes.
4. No setor da troca de óleo deverá ter coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT NBR 10.004/04 (se houver).
5. Manter atualizado o auto de vistoria do corpo de bombeiro no local AVCB.
6. Apresentar em 60 (sessenta) dias, evidência do reparo no piso da área de abastecimento e amazenamento dos tanques de combustíveis.
7. Apresentar em 60 (sessenta) dias o reparo nos componentes onde foram comprovados a não estanqueidade, conforme teste de estanqueidade apresentado, são eles:
 - a. Reparo no tanque 2 - na vedação do flange de 42" (Boca de visita).
 - b. Reparo no tanque 3 - na linha de respiro e na ponteira mecânica da linha de retorno, dentro do sump de tanque;
 - c. Reparo no tanque 04 - na vedação do flange de 42" (Boca de visita).
8. Fazer teste de estanqueidade dos tanques e instalações subterâneas a cada dois anos e apresentar ao órgão ambiental no pedido de renovação da LO.
9. Armazenar o óleo lubrificante usado da troca de óleo em bombonas de 200 L, em área adequada dotada de bacia de contenção para evitar contaminação no meio ambiente (se houver).
10. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo conforme necessidade, não ultrapassando o período máximo de seis meses;
11. Manter documento evidenciando capacidade de atendimento a emergências 24 horas conforme exigência da resolução CONAMA 273/00;
12. Manter kit de emergência no posto para eventual contenção de pequenos vazamentos;
13. Inspeccionar diariamente e manter limpos, livre da presença e acúmulo de combustíveis, as câmaras de contenção de bombas (sumps de bomba), câmaras de acesso à boca de visita dos tanques (sumps de tanques), câmara de contenção de unidade de filtragem (sumps de filtro), filtro de diesel e câmaras de contenção de descarga selada (sumps de descarga), corrigindo de imediato qualquer tipo de vazamento nas tanques), câmara de contenção de unidade de filtragem (sumps de filtro), filtro de diesel e câmaras de contenção de descarga selada (sumps de descarga), corrigindo de imediato qualquer tipo de vazamento nos conexões destes equipamentos;
14. Inspeccionar diariamente canalizações da área de abastecimento mantendo-as limpas e desobstruídas, realizando manutenção imediata no caso da mesma estar amassada, quebrada ou qualquer outro defeito estrutural que interfira no seu correto funcionamento;
15. Inspeccionar diariamente os pisos da área de abastecimento e demais áreas mantendo-os limpos, realizando manutenção imediata no caso de rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa permitir infiltração;
16. Constatando vazamento de combustível, o empreendimento deve informar imediatamente ao órgão ambiental competente, para eventuais medidas de proteção ao meio ambiente;
17. Manter válvulas de retenção de vapores nos respiros dos tanques de combustíveis para evitar a contaminação ao meio ambiente;
18. A responsabilidade dos projetos e/ou execução e do empreendimento e de quem os elaborou e/ou executou;
19. Apresentar ao IMA a revisão do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, quando houver alteração do projeto original conforme Instrução Normativa nº 009/2015;
20. Apresentar ao IMA a revisão do plano de resposta a incidentes, quando houver alteração do projeto original conforme Instrução Normativa nº 009/2015;
21. Qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada previamente ao IMA, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;
22. Após término do prazo de 6 (seis) anos da validade da nova LO, a empresa não poderá solicitar a renovação da LO, devendo ser requerido ao IMA/AL uma nova licença de operação;

Maceió, AL, 16 de novembro de 2016.

Gustavo Ressurreição Lopes



ARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATURDAÇÃO
Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Salubra - AL
Fone (82) 2266-1935

Autenticação
Autentica a presente minuta, por conferência com a original, que foi recebida e devolvida a esta Secretaria. O que fica registrado.
Data: 16/11/2016
Márcia do Socorro Queiroz, 1.ª Diretora
Sandra Márcia Queiroz, 2.ª Diretora
Sandra Márcia Queiroz, 3.ª Diretora



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

CNPJ : **18.301.306/0001-43**

Número de Autorização : **PR/AL0142582**

Número Despacho : **ANP Nº 1175**

Data da Publicação : **04/10/2013**

Endereço : **ROD. BR 316 - 210 - FAZENDA SANTA MARIA
ZONA RURAL - PILAR - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:30:13** horas do dia **07/10/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0A9C.77F0.F045.4525**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISS E
ALVARÁS

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
312	XGVR-VMBR	07/10/2019	06/11/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

CNPJ/CPF

18.301.306/0001-43

Razão Social

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Endereço

ROD BR 316, 210, CHA DO PILAR, PILAR/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.

ESTADO DE ALAGOAS
MEGGA TRANSPORTES LTDA - ME

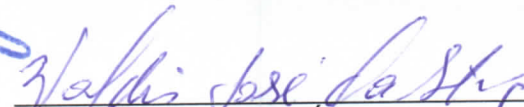


Atestamos para os devidos fins que a empresa CARVALHO E MELO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 18.301.306/0001-43, estabelecida na
Rod. BR 316, Km 210 S/N – Zona Rural, Pilar – AL Cep: 57.150-000 fornece
combustível para esta empresa, **MEGGA TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ:
01.944.514/0001-68, situada na Av. Fernandes Lima, Tabuleiro dos Martins, CEP;
57.081-285 Maceió – AL.

COMBUSTÍVEL
GASOLINA COMUM

Atestamos, ainda, que os fornecimentos estão sendo executados
satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que
desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

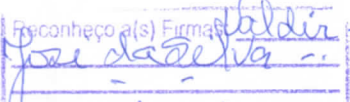
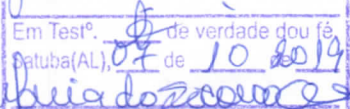
MACEIÓ - AL, 04 de Outubro de 2019.



VALDIR JOSÉ DA SILVA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição de atos
AAC89917-VZHX
Conferir os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATUBA
Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Satuba - AL
Fone: (321) 3286-1935

Reconheço a(s) Firma(s) 
Em Teste de verdade dou fé
Satuba(AL), 04 de 10 de 2019

Maria do Socorro Queiroz - Taberna
Sandra Marcia Queiroz Tavares - Substituta
Célia Regina Queiroz Tavares - Substituta





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

138
10

**ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -
AVCB**

Nº 38668

Nos termos do art. 26 do Decreto nº 55.175/2017 **VISTORIEI** no dia **04/09/2019** as instalações da edificação abaixo. Faço constar que no momento da realização da vistoria, constatei o **CUMPRIMENTO** das medidas consignadas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências - PSCIE nº 12774 cadastrado neste CBM/AL.

PROCESSO: nº 12774

NOME FANTASIA: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

RAZÃO SOCIAL: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **18.301.306/0001-43**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 316, KM 210, FAZENDA SANTA MARIA, S/N, CENTRO, Pilar-AL**

NÁTUREZA DE OCUPAÇÃO: **G-SERVIÇO AUTOMOTIVO - G3-Local dotado de abastecimento de combustível**

ÁREA CONSTRUÍDA: **190,90 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **1**

O presente AVCB tem validade até **06/09/2020**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e emergências em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIE.

Observações:

1. O Projeto Contra Incêndio e Emergências é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
3. O descumprimento do item 2 acarretará na cassação do AVCB da edificação.

VISTORIANTE: 1º SGT CHRISTOVÃO LIRA DA SILVA

VISTADO POR: TEN CEL SANDRO JOSÉ COSTA CAVALCANTE

Superintendência de Atividades Técnicas, 06/09/2019.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico
<http://www.bombeiros.al.gov.br/csar> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:



[Handwritten signatures and initials]



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças

Alvará de Funcionamento

Autentique este
alvará em:
www.agill.com.br



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
47/2019	21/01/2019	31/12/2019	NZVE-PELV

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME (CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2019 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**
- 2 - Nome Fantasia: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**
- 3 - Atividade Principal no CN/E: **4731300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE: **4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **ROD BR 316, 210, CHA DO PILAR PILAR/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **18.301.306/0001-43**
- 7 - Inscrição Municipal: **1356**
- 8 - Início das Atividades: **13/06/2013**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento:
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Controlado(s):

PILAR(AL), 21 de Janeiro de 2019.

**Exercício
2019**

Diretor do Departamento de Tributos



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



134

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME			Protocolo: ALC1900416367		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200545178		CNPJ 18.301.306/0001-43		Data de Ato Constitutivo 13/06/2013	
Início de Atividade 13/06/2013					
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 210, FAZENDA SANTA MARIA, ZONA RURAL - Pilar/AL - CEP 57150-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome MARCELO MELO SILVA		CPF/CNPJ 678.350.074-87	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ 048.207.374-81	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador					
Nome MARCELO MELO SILVA		CPF 678.350.074-87	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 04/07/2018		Número 20180103474	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2019, às 15:53:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **NRANGYEN**.

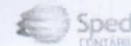


ALC1900416367

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

[Handwritten signatures]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 NIRE 27200545178
 CNPJ 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem 5
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município PILAR
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/06/2013
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 118722

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem 5
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 118722
 Data de inicio 01/01/2018
 Data de término 31/12/2018

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Data de Emissão: 25/06/2019 08:59:07

Competência: 12/2018

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
1101010100	CAIXA			R\$ 45.775,59	D	R\$ 469.202,33	R\$ 480.645,97	R\$ 11.443,64	C	R\$ 34.331,95	D
1101020500	BANCO SANTANDER			R\$ 670,92	D	R\$ 1.202.687,44	R\$ 1.172.070,59	R\$ 30.616,85	D	R\$ 31.287,77	D
1101020700	BANCO ITAU			R\$ 14.779,59	D	R\$ 1.188.720,39	R\$ 1.203.489,98	R\$ 14.769,59	C	R\$ 10,00	D
1101030701	BANCO ITAU APLICACAO CDB			R\$ 531.735,98	D	R\$ 368.799,37	R\$ 376.927,18	R\$ 8.127,81	C	R\$ 523.608,17	D
1102010200	CLIENTES			R\$ 464.247,88	D	R\$ 1.020.161,19	R\$ 1.289.970,14	R\$ 269.808,95	C	R\$ 194.438,93	D
1102020300	ADMINISTRADORA REDECARD SA			R\$ 107.311,22	D	R\$ 125.993,22	R\$ 125.464,52	R\$ 528,70	D	R\$ 107.839,92	D
1102020500	ADMINISTRADORA CIELO			R\$ 62.616,62	D	R\$ 56.862,49	R\$ 62.389,83	R\$ 5.527,34	C	R\$ 57.089,28	D
1102050100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS			R\$ 0,00	D	R\$ 4.140,74	R\$ 4.140,74	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
1102060100	ICMS A COMPENSAR			R\$ 5.752,03	D	R\$ 399,77	R\$ 0,00	R\$ 399,77	D	R\$ 6.151,80	D
1102061001	COFINS A COMPENSAR			R\$ 593,77	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 593,77	D
1102080100	ESTOQUE DE MERCADORIAS			R\$ 0,00	D	R\$ 90.375,36	R\$ 0,00	R\$ 90.375,36	D	R\$ 90.375,36	D
1302010100	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			R\$ 236.954,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 236.954,00	D
1302010500	COMPUTADORES E PERIFERICOS			R\$ 7.950,60	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 7.950,60	D
1302040100	DEPRECIACOES ACUMULADA			R\$ 84.478,95	C	R\$ 0,00	R\$ 1.974,61	R\$ 1.974,61	C	R\$ 86.453,56	C
2101000100	FORNECEDORES			R\$ 160.922,05	C	R\$ 728.410,71	R\$ 914.981,82	R\$ 186.571,11	C	R\$ 347.493,16	C
2103010100	SALARIOS A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 10.520,15	R\$ 10.520,15	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2103010300	13% SALARIO A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 9.038,67	R\$ 9.038,67	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2103020200	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 190,80	R\$ 190,80	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2103030100	PRO-LABORE A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2103030200	LUCROS A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2103040100	INSS A PAGAR			R\$ 3.342,53	C	R\$ 4.224,46	R\$ 7.754,89	R\$ 3.530,43	C	R\$ 6.872,96	C
2103040200	FGTS A PAGAR			R\$ 1.107,15	C	R\$ 1.132,07	R\$ 1.152,76	R\$ 20,69	C	R\$ 1.127,84	C
2103040300	CONTRIBUIC SINDICAL			R\$ 1.281,47	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 1.281,47	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Data de Emissão: 25/06/2019 08:59:07

Competência: 12/2018

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
2103040300	A RECOLHER			R\$ 1.281,47	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 1.281,47	C
2104010100	IRRF A RECOLHER-PF			R\$ 144,48	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 144,48	C
2104020100	IRPJ A PAGAR			R\$ 1.506,23	C	R\$ 1.506,23	R\$ 2.728,93	R\$ 1.222,70	C	R\$ 2.728,93	C
2104020200	CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 1.637,36	R\$ 1.637,36	C	R\$ 1.637,36	C
2104030100	ICMS A PAGAR			R\$ 4.164,82	C	R\$ 0,00	R\$ 371,74	R\$ 371,74	C	R\$ 4.536,56	C
2104030200	COFINS A PAGAR			R\$ 144,98	C	R\$ 144,98	R\$ 0,00	R\$ 144,98	D	R\$ 0,00	C
2104030300	PIS A PAGAR			R\$ 31,47	C	R\$ 31,47	R\$ 0,00	R\$ 31,47	D	R\$ 0,00	C
2201040100	ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL			R\$ 118.823,99	C	R\$ 100.929,46	R\$ 99.000,00	R\$ 1.929,46	D	R\$ 116.894,53	C
2401010100	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			R\$ 100.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 100.000,00	C
2402010100	RESERVA LEGAL			R\$ 4.564,31	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 4.564,31	C
2403010100	LUCROS ACUMULADOS			R\$ 658.069,80	C	R\$ 55.000,00	R\$ 13.826,59	R\$ 41.173,41	D	R\$ 616.896,39	C
3101010100	VENDAS DE MERCADORIAS			R\$ 1.963.083,47	C	R\$ 2.883.085,24	R\$ 920.001,77	R\$ 1.963.083,47	D	R\$ 0,00	C
3101020200	BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE			R\$ 399,81	C	R\$ 463,69	R\$ 63,88	R\$ 399,81	D	R\$ 0,00	C
3102020200	PIS S/ VENDAS			R\$ 103,66	D	R\$ 0,00	R\$ 103,66	R\$ 103,66	C	R\$ 0,00	C
3102020300	COFINS S/ VENDAS			R\$ 476,44	D	R\$ 0,00	R\$ 476,44	R\$ 476,44	C	R\$ 0,00	C
3102020500	ICMS S/ VENDAS			R\$ 920,21	D	R\$ 371,74	R\$ 1.291,95	R\$ 920,21	C	R\$ 0,00	C
3103030200	DESCONTOS OBTIDOS			R\$ 25.476,28	C	R\$ 32.062,20	R\$ 6.585,92	R\$ 25.476,28	D	R\$ 0,00	C
4101010100	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS			R\$ 92.664,58	D	R\$ 0,00	R\$ 92.664,58	R\$ 92.664,58	C	R\$ 0,00	C
4101010200	COMPRAS MERCADORIAS P/RE VENDAS			R\$ 1.446.414,06	D	R\$ 734.799,70	R\$ 2.181.213,76	R\$ 1.446.414,06	C	R\$ 0,00	C
4101010500	ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS			R\$ 0,00	C	R\$ 90.375,36	R\$ 90.375,36	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
4101010600	ICMS S/ COMPRAS DE MERCADORIAS			R\$ 0,00	C	R\$ 225,75	R\$ 225,75	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
4101011202	ICMS FECOEP			R\$ 0,00	C	R\$ 22,55	R\$ 22,55	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
4201010100	PRO-LABORE			R\$ 3.816,00	D	R\$ 1.908,00	R\$ 5.724,00	R\$ 3.816,00	C	R\$ 0,00	C
4201010200	SALARIOS			R\$ 15.843,22	D	R\$ 7.926,37	R\$ 23.769,59	R\$ 15.843,22	C	R\$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Data de Emissão: 25/06/2019 08:59:07

Competência: 12/2018

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
4201010500	13\$ SALARIO			R\$ 4.244,52	D	R\$ 8.649,07	R\$ 12.893,59	R\$ 4.244,52	C	R\$ 0,00	C
4201011100	ADICIONAL NOTURNO			R\$ 974,00	D	R\$ 779,20	R\$ 1.753,20	R\$ 974,00	C	R\$ 0,00	C
4201011300	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			R\$ 3.625,42	D	R\$ 1.950,50	R\$ 5.575,92	R\$ 3.625,42	C	R\$ 0,00	C
4201020100	INSS			R\$ 6.725,81	D	R\$ 5.979,67	R\$ 12.705,48	R\$ 6.725,81	C	R\$ 0,00	C
4201020200	FGTS			R\$ 1.990,17	D	R\$ 1.152,76	R\$ 3.142,93	R\$ 1.990,17	C	R\$ 0,00	C
4201030200	ALUGUEL			R\$ 16.000,00	D	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00	C	R\$ 0,00	C
4201030400	ENERGIA ELETRICA			R\$ 8.562,38	D	R\$ 4.034,20	R\$ 12.596,58	R\$ 8.562,38	C	R\$ 0,00	C
4201031000	SEGUROS			R\$ 558,18	D	R\$ 191,24	R\$ 749,42	R\$ 558,18	C	R\$ 0,00	C
4201031300	DEPRECIACOES			R\$ 3.949,22	D	R\$ 1.974,61	R\$ 5.923,83	R\$ 3.949,22	C	R\$ 0,00	C
4201031500	FRETES E CARRETOS			R\$ 0,00	C	R\$ 556.000,00	R\$ 556.000,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
4201032000	SERVICOS DE TERCEIROS -PJ			R\$ 6.743,97	D	R\$ 670,99	R\$ 7.414,96	R\$ 6.743,97	C	R\$ 0,00	C
4201032600	MATERIAL PUISO OU CONSUMO			R\$ 3.548,99	D	R\$ 348,00	R\$ 3.896,99	R\$ 3.548,99	C	R\$ 0,00	C
4201033200	HONORARIOS CONTABEIS			R\$ 381,60	D	R\$ 190,80	R\$ 572,40	R\$ 381,60	C	R\$ 0,00	C
4201034100	TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL			R\$ 1.429,35	D	R\$ 0,00	R\$ 1.429,35	R\$ 1.429,35	C	R\$ 0,00	C
4204010100	IOF			R\$ 65,06	D	R\$ 38,32	R\$ 103,38	R\$ 65,06	C	R\$ 0,00	C
4204010300	CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)			R\$ 1.040,00	D	R\$ 565,00	R\$ 1.605,00	R\$ 1.040,00	C	R\$ 0,00	C
4204010810	TARIFAS BANCARIAS			R\$ 7.596,16	D	R\$ 7.676,44	R\$ 15.272,60	R\$ 7.596,16	C	R\$ 0,00	C
4204011500	ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA			R\$ 21.397,46	D	R\$ 16.110,29	R\$ 37.507,75	R\$ 21.397,46	C	R\$ 0,00	C
4204030200	JUROS PASSIVOS COMERCIAIS			R\$ 83,13	D	R\$ 24,20	R\$ 107,33	R\$ 83,13	C	R\$ 0,00	C
4302010100	PROVISAO P/IRPJ			R\$ 0,00	C	R\$ 2.728,93	R\$ 2.728,93	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
4302020100	PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL			R\$ 0,00	C	R\$ 1.637,36	R\$ 1.637,36	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO			R\$ 0,00	C	R\$ 3.005.986,49	R\$ 3.005.986,49	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Competência: 12/2018

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

0022 CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 I.E. 242865194
 RODOVIA BR 316 210 -Bairro: ZONA RURAL -FAZ SANTA MARIA -CEP: 57150-000 PILAR/AL Órgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2018

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos em 31/12/2017	100.000,00	4.564,31	664.749,91	769.314,22
(-) Ajustes p/aumento de Capital				
(+) Adiantamento p/aumento de Capital				
Lucro Líquido do Exercício de 2018			62.146,48	62.146,48
(-) Lucro Distribuído no Exercício de 2018			-110.000,00	-110.000,00
Saldo em 31/12/2018	100.000,00	4.564,31	616.896,39	721.460,70

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUEDEZ DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2018

Índices de Liq. Corrente - ILC	Ativo Circulante	1.045.726,95	2,86
	Passivo Circulante	365.822,76	
Índices de liquidez Geral - ILG	Ativo Circulante+Realiza Longo Prazo	1.045.726,95	2,17
	Passivo Circulante+	482.717,29	
	Passivo Não Circulante		
Grau de Endiv. Geral - GEG	Passivo Circulante+	482.717,29	0,67
	Passivo Não Circulante		
	Patrimonio Líquido	721.460,70	
Solvência Geral - SG	Ativo Total	1.204.177,99	2,49
	Passivo Circulante+	482.717,29	
	Passivo Não Circulante		
Endividamento Total - ET	Passivo Circulante+	482.717,29	0,40
	Passivo Não Circulante		
	Ativo Total	1.204.177,99	

PILAR/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCELO MELO SILVA
 CPF: 678.350.074-87
 SOCIO ADMINISTRADOR

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR
 CPF: 410.789.004-00
 CONTADOR
 CRC: AL319500/AL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1) CONTEXTO OPERACIONAL.

O CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Pilar em Alagoas, com início de atividades em 13 Junho de 2013, conforme seu documento constitutivo.

A Companhia tem como principais atividades preponderantes:

- | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- | Serviços de borracharia para veículos automotores;
- | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- | Comércio varejista de lubrificantes.

Sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e a permissão para funcionamento não possui prazo de validade. A tributação dos produtos que a Companhia pode operar é a seguinte:

Gasolina e diesel	ICMS sob-regime de substituição tributária, e PIS/COFINS com incidência monofásica, todos pelo produtor (refinaria) ou importador. Desta forma, no restante da cadeia produtiva (o distribuidor e o revendedor), independentemente do tipo de operação, não há tributação, não havendo créditos nas aquisições dos referidos produtos.
Alcool hidratado	O ICMS ocorre na distribuidora por substituição tributária, ficando o posto revendedor desonerado do imposto. Em relação à contribuição para o PIS e a COFINS, o álcool hidratado para fins carburantes está sujeito à alíquotas diferenciadas, sendo que a MP nº 613/2013 (Lei nº 12.859/2013), vigente desde 08 de maio de 2013, concentrou a tributação no produtor ou importador, ficando o distribuidor tributado a alíquota 0%, conforme previsto no Decreto nº 7.997/2013 e Lei nº 12.995/2014.
Lubrificantes	O ICMS ocorre sob o regime de substituição, com a incidência alternando por Estado, sendo os Estados do CE, PR e PA incidência na indústria e RJ, RS, SP, PE na distribuidora. Quanto ao PIS e COFINS a incidência é cumulativa, às alíquotas de 0,65% e 3%.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.2) Imobilizado

Representado por bens em uso e esta demonstrada pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

2.3) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2.4) Apuração de Resultado.

A empresa reconhece a receita quando a emissão de documento fiscal.

As demais despesas, custos e receitas estão registrados pelo regime de competência.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3.1) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2) BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, Passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e Patrimônio Líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3) DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

4) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante tem liquidez ou exigibilidade imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores há três meses. Considerando a natureza, o prazo e as características destes instrumentos, a administração avalia que Companhia não está exposta a riscos relevantes de crédito, de liquidez e de mercado, bem como não tem expectativas de diferenças significativas quando da realização desses instrumentos.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

5) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa.

	2017	2018
CAIXA	24.076,44	34.331,95
BANCOS CONTAMOVIMENTO	136.478,99	31.297,77
APLICAÇÕES	154.820,79	523.608,17
TOTAL	315.376,22	589.237,89

6) CONTAS A RECEBER

São basicamente valores a receber referentes à venda de mercadorias.

	2017	2018
CLIENTES	185.040,17	194.438,93

7) ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

	2017	2018
ESTOQUES DE MERCADORIAS	108.854,10	90.375,36

8) IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, durante a vida útil, que é estimada a como segue:

- | Máquinas e Equipamentos – taxa anual de 10%; vida útil de 10 anos;
- | Computadores e periféricos – taxa anual de 20%; vida útil de 5 anos;

	IMOBILIZADO LÍQUIDO	
	2017	2018
BENS E DIREITOS DE USO	244.904,60	244.904,60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

9) CONTAS A PAGAR FORNECEDORES

- a) Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

	2017	2018
FORNECEDORES	92.532,18	347.493,16

10) PATRIMONIO LÍQUIDO

10.1) Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO MELO SILVA	50.000	50.000,00
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

11) RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias no curso normal das atividades da Entidade. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos e o montante de receitas brutas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas.

A composição das receitas é a seguir:

	31/12/2018
VENDAS DE MERCADORIAS	8.328.563,47
OUTRAS RECEITAS	1.344,32
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	(8.513,92)
RECEITAS FINANCEIRAS	114.107,29
RECEITAS LÍQUIDAS	8.435.501,16

12) EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

PILAR/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCELO MELO SILVA
CPF: 678.350.074-87
SOCIO ADMINISTRADOR

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR
CPF: 410.789.004-00
CONTADOR
CRC: AL319500/AL



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1000000000-ATIVO		R\$ 899.811,82	R\$ 1.168.257,67
1100000000-CIRCULANTE		R\$ 717.665,46	R\$ 992.035,14
1101000000-DISPONIVEL		R\$ 315.376,22	R\$ 612.980,75
1101010000-CAIXA GERAL		R\$ 24.076,44	R\$ 119.853,05
1101010100-CAIXA		R\$ 24.076,44	R\$ 119.853,05
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 136.478,99	R\$ 26.576,73
1101020500-BANCO SANTANDER		R\$ 369,27	R\$ 13.366,73
1101020700-BANCO ITAU		R\$ 136.109,72	R\$ 13.210,00
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 154.820,79	R\$ 466.550,97
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO CDB		R\$ 0,00	R\$ 466.550,97
1101030810-APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 154.820,79	R\$ (0,00)
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		R\$ 402.289,24	R\$ 379.054,39
1102010000-CLIENTES NACIONAIS		R\$ 185.040,17	R\$ 143.693,78
1102010200-CLIENTES		R\$ 185.040,17	R\$ 143.693,78
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO		R\$ 104.304,75	R\$ 110.789,94
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA		R\$ 69.492,28	R\$ 110.789,94
1102020500-ADMINISTRADORA CIELO		R\$ 34.812,47	R\$ (0,00)
1102050000-ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR		R\$ 4.090,22	R\$ 5.109,79
1102060100-ICMS A COMPENSAR		R\$ 4.090,22	R\$ 4.516,02
1102061001-COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 593,77
1102080000-ESTOQUES		R\$ 108.854,10	R\$ 119.460,88
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 108.854,10	R\$ 119.460,88
1300000000-ATIVO PERMANENTE		R\$ 182.146,36	R\$ 176.222,53
1302000000-IMOBILIZADO		R\$ 182.146,36	R\$ 176.222,53
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 244.904,60	R\$ 244.904,60
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,00
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,60
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS		R\$ (62.758,24)	R\$ (68.682,07)
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (62.758,24)	R\$ (68.682,07)
2000000000-PASSIVO		R\$ 899.811,82	R\$ 1.168.257,67

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2100000000-CIRCULANTE		R\$ 130.497,60	R\$ 99.050,21
2101000000-FORNECEDOR		R\$ 92.532,18	R\$ 83.679,83
2101000100-FORNECEDORES		R\$ 92.532,18	R\$ 83.679,83
2103000000-OBIGAOES TRABALHISTAS		R\$ 13.042,01	R\$ 7.894,12
2103010000-FOLHA DE PAGT\$ DE EMPREGADOS		R\$ 5.669,31	R\$ 0,00
2103010100-SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.669,31	R\$ 0,00
(-) 2103020000-FOLHA DE PAGAT\$ DE AUTONOMOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) 2103030000-FOLHA DE PAGT\$ DE DIRIGENTES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 7.372,70	R\$ 7.894,12
2103040100-INSS A PAGAR		R\$ 5.301,82	R\$ 5.373,22
2103040200-FGTS A PAGAR		R\$ 1.171,75	R\$ 1.621,77
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER		R\$ 899,13	R\$ 899,13
2104000000-OBIGAOES TRIBUTARIAS		R\$ 24.923,41	R\$ 7.476,26
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 96,32	R\$ 144,48
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 96,32	R\$ 144,48
(-) 2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 3.649,56
(-) 2104020100-IRPJ A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.280,98
(-) 2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.368,58
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		R\$ 24.827,09	R\$ 3.682,22
2104030100-ICMS A PAGAR		R\$ 139,40	R\$ 139,40
(-) 2104030200-COFINS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 257,98
(-) 2104030300-PIS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 56,16
2104030900-IRPJ A PAGAR		R\$ 4.165,84	R\$ 0,00
2104031000-CSL A PAGAR		R\$ 20.521,85	R\$ 3.228,68
(-) 2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 288.336,31
(-) 2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM		R\$ (0,00)	R\$ 288.336,31
(-) 2201040000-ADIAN.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ 288.336,31
(-) 2201040100-ADIAN.P/FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ 288.336,31
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 769.314,22	R\$ 780.871,15
2401000000-CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
Número de Ordem do Livro: 000005
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 664.749,91	R\$ 676.306,84
2403010000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 664.749,91	R\$ 676.306,84
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 664.749,91	R\$ 676.306,84



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1000000000-ATIVO		R\$ 1.168.257,67	R\$ 994.453,88
1100000000-CIRCULANTE		R\$ 992.035,14	R\$ 824.155,18
1101000000-DISPONIVEL		R\$ 612.980,75	R\$ 618.212,92
1101010000-CAIXA GERAL		R\$ 119.853,05	R\$ 151.751,88
1101010100-CAIXA		R\$ 119.853,05	R\$ 151.751,88
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 26.576,73	R\$ 458,40
1101020500-BANCO SANTANDER		R\$ 13.366,73	R\$ 448,40
1101020700-BANCO ITAU		R\$ 13.210,00	R\$ 10,00
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 466.550,97	R\$ 466.002,64
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO CDB		R\$ 466.550,97	R\$ 466.002,64
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		R\$ 379.054,39	R\$ 205.942,26
1102010000-CLIENTES NACIONAIS		R\$ 143.693,78	R\$ 40.013,65
1102010200-CLIENTES		R\$ 143.693,78	R\$ 40.013,65
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO		R\$ 110.789,94	R\$ 70.265,06
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA		R\$ 110.789,94	R\$ 70.265,06
1102050000-ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR		R\$ 5.109,79	R\$ 5.668,40
1102060100-ICMS A COMPENSAR		R\$ 4.516,02	R\$ 5.074,63
1102061001-COFINS A COMPENSAR		R\$ 593,77	R\$ 593,77
1102080000-ESTOQUES		R\$ 119.460,88	R\$ 89.995,15
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 119.460,88	R\$ 89.995,15
1300000000-ATIVO PERMANENTE		R\$ 176.222,53	R\$ 170.298,70
1302000000-IMOBILIZADO		R\$ 176.222,53	R\$ 170.298,70
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 244.904,60	R\$ 244.904,60
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,00
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,60
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS		R\$ (68.682,07)	R\$ (74.605,90)
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (68.682,07)	R\$ (74.605,90)
2000000000-PASSIVO		R\$ 1.168.257,67	R\$ 994.453,88
2100000000-CIRCULANTE		R\$ 99.050,21	R\$ 144.640,94
2101000000-FORNECEDOR		R\$ 83.679,83	R\$ 119.792,03

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2101000100-FORNECEDORES		R\$ 83.679,83	R\$ 119.792,03
2103000000-OBRIÇÃOES TRABALHISTAS		R\$ 7.894,12	R\$ 14.670,56
(-) 2103010000-FOLHA DE PAGT\$ DE EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) 2103020000-FOLHA DE PAGAT\$ DE AUTONOMOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) 2103030000-FOLHA DE PAGT\$ DE DIRIGENTES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 7.894,12	R\$ 14.670,56
2103040100-INSS A PAGAR		R\$ 5.373,22	R\$ 10.905,86
2103040200-FGTS A PAGAR		R\$ 1.621,77	R\$ 2.483,23
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER		R\$ 899,13	R\$ 1.281,47
2104000000-OBRIÇÃOES TRIBUTARIAS		R\$ 7.476,26	R\$ 10.178,35
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO		R\$ 3.649,56	R\$ 4.379,48
2104020100-IRPJ A PAGAR		R\$ 2.280,98	R\$ 2.737,18
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ 1.368,58	R\$ 1.642,30
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		R\$ 3.682,22	R\$ 5.654,39
2104030100-ICMS A PAGAR		R\$ 139,40	R\$ 2.060,31
2104030200-COFINS A PAGAR		R\$ 257,98	R\$ 300,05
2104030300-PIS A PAGAR		R\$ 56,16	R\$ 65,35
2104031000-CSL A PAGAR		R\$ 3.228,68	R\$ 3.228,68
2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 288.336,31	R\$ 110.073,48
2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM		R\$ 288.336,31	R\$ 110.073,48
2201040000-ADIANT.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 288.336,31	R\$ 110.073,48
2201040100-ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 288.336,31	R\$ 110.073,48
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 780.871,15	R\$ 739.739,46
2401000000-CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

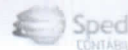
Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
Número de Ordem do Livro: 000005
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 676.306,84	R\$ 635.175,15
2403010000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 676.306,84	R\$ 635.175,15
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 676.306,84	R\$ 635.175,15

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1000000000-ATIVO		R\$ 994.453,88	R\$ 1.000.841,97
1100000000-CIRCULANTE		R\$ 824.155,18	R\$ 836.467,10
1101000000-DISPONIVEL		R\$ 618.212,92	R\$ 271.084,35
1101010000-CAIXA GERAL		R\$ 151.751,88	R\$ 108.333,07
1101010100-CAIXA		R\$ 151.751,88	R\$ 108.333,07
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 458,40	R\$ 7.930,49
1101020500-BANCO SANTANDER		R\$ 448,40	R\$ 2.769,80
1101020700-BANCO ITAU		R\$ 10,00	R\$ 5.160,69
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 466.002,64	R\$ 154.820,79
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO CDB		R\$ 466.002,64	R\$ 154.820,79
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		R\$ 205.942,26	R\$ 565.382,75
1102010000-CLIENTES NACIONAIS		R\$ 40.013,65	R\$ 283.575,40
1102010200-CLIENTES		R\$ 40.013,65	R\$ 283.575,40
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO		R\$ 70.265,06	R\$ 182.834,56
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA		R\$ 70.265,06	R\$ 126.836,93
1102020500-ADMINISTRADORA CIELO		R\$ 0,00	R\$ 55.997,63
1102050000-ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 173,76
1102050700-ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 173,76
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR		R\$ 5.668,40	R\$ 6.134,45
1102060100-ICMS A COMPENSAR		R\$ 5.074,63	R\$ 5.540,68
1102061001-COFINS A COMPENSAR		R\$ 593,77	R\$ 593,77
1102080000-ESTOQUES		R\$ 89.995,15	R\$ 92.664,58
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 89.995,15	R\$ 92.664,58
1300000000-ATIVO PERMANENTE		R\$ 170.298,70	R\$ 164.374,87
1302000000-IMOBILIZADO		R\$ 170.298,70	R\$ 164.374,87
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 244.904,60	R\$ 244.904,60
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,00
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,60
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS		R\$ (74.605,90)	R\$ (80.529,73)
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (74.605,90)	R\$ (80.529,73)
2000000000-PASSIVO		R\$ 994.453,88	R\$ 1.000.841,97

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2100000000-CIRCULANTE		R\$ 144.640,94	R\$ 200.801,78
2101000000-FORNECEDOR		R\$ 119.792,03	R\$ 184.021,66
2101000100-FORNECEDORES		R\$ 119.792,03	R\$ 184.021,66
2103000000-OBRIGAOES TRABALHISTAS		R\$ 14.670,56	R\$ 6.104,96
(-) 2103010000-FOLHA DE PAGT\$ DE EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ 190,47
(-) 2103010100-SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 16,71
(-) 2103010200-FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 173,76
(-) 2103020000-FOLHA DE PAGAT\$ DE AUTONOMOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) 2103030000-FOLHA DE PAGT\$ DE DIRIGENTES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 14.670,56	R\$ 5.914,49
2103040100-INSS A PAGAR		R\$ 10.905,86	R\$ 3.788,70
2103040200-FGTS A PAGAR		R\$ 2.483,23	R\$ 844,32
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,47
2104000000-OBRIGAOES TRIBUTARIAS		R\$ 10.178,35	R\$ 10.675,16
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO		R\$ 4.379,48	R\$ 7.229,89
2104020100-IRPJ A PAGAR		R\$ 2.737,18	R\$ 4.518,69
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ 1.642,30	R\$ 2.711,20
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		R\$ 5.654,39	R\$ 3.300,79
2104030100-ICMS A PAGAR		R\$ 2.060,31	R\$ 3.244,61
2104030200-COFINS A PAGAR		R\$ 300,05	R\$ 46,16
2104030300-PIS A PAGAR		R\$ 65,35	R\$ 10,02
2104031000-CSL A PAGAR		R\$ 3.228,68	R\$ 0,00
2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM		R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
2201040000-ADIAN.T.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
2201040100-ADIAN.T.P/FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 739.739,46	R\$ 762.634,11
2401000000-CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
Número de Ordem do Livro: 000005
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 635.175,15	R\$ 658.069,80
2403010000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 635.175,15	R\$ 658.069,80
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 635.175,15	R\$ 658.069,80

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1000000000-ATIVO		R\$ 1.000.841,97	R\$ 1.204.177,99
1100000000-CIRCULANTE		R\$ 836.467,10	R\$ 1.045.726,95
1101000000-DISPONIVEL		R\$ 271.084,35	R\$ 589.237,89
1101010000-CAIXA GERAL		R\$ 108.333,07	R\$ 34.331,95
1101010100-CAIXA		R\$ 108.333,07	R\$ 34.331,95
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 7.930,49	R\$ 31.297,77
1101020500-BANCO SANTANDER		R\$ 2.769,80	R\$ 31.287,77
1101020700-BANCO ITAU		R\$ 5.160,69	R\$ 10,00
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 154.820,79	R\$ 523.608,17
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO CDB		R\$ 154.820,79	R\$ 523.608,17
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		R\$ 565.382,75	R\$ 456.489,06
1102010000-CLIENTES NACIONAIS		R\$ 283.575,40	R\$ 194.438,93
1102010200-CLIENTES		R\$ 283.575,40	R\$ 194.438,93
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO		R\$ 182.834,56	R\$ 164.929,20
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA		R\$ 126.836,93	R\$ 107.839,92
1102020500-ADMINISTRADORA CIELO		R\$ 55.997,63	R\$ 57.089,28
1102050000-ADIANTAMENTOS		R\$ 173,76	R\$ (0,00)
1102050700-ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 173,76	R\$ (0,00)
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR		R\$ 6.134,45	R\$ 6.745,57
1102060100-ICMS A COMPENSAR		R\$ 5.540,68	R\$ 6.151,80
1102061001-COFINS A COMPENSAR		R\$ 593,77	R\$ 593,77
1102080000-ESTOQUES		R\$ 92.664,58	R\$ 90.375,36
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 92.664,58	R\$ 90.375,36
1300000000-ATIVO PERMANENTE		R\$ 164.374,87	R\$ 158.451,04
1302000000-IMOBILIZADO		R\$ 164.374,87	R\$ 158.451,04
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 244.904,60	R\$ 244.904,60
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,00
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,60
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS		R\$ (80.529,73)	R\$ (86.453,56)
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (80.529,73)	R\$ (86.453,56)
2000000000-PASSIVO		R\$ 1.000.841,97	R\$ 1.204.177,99

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2100000000-CIRCULANTE		R\$ 200.801,78	R\$ 365.822,76
2101000000-FORNECEDOR		R\$ 184.021,66	R\$ 347.493,16
2101000100-FORNECEDORES		R\$ 184.021,66	R\$ 347.493,16
2103000000-OBRIÇÃOES TRABALHISTAS		R\$ 6.104,96	R\$ 9.282,27
2103010000-FOLHA DE PAGT\$ DE EMPREGADOS		R\$ 190,47	R\$ 0,00
2103010100-SALARIOS A PAGAR		R\$ 16,71	R\$ 0,00
2103010200-FERIAS A PAGAR		R\$ 173,76	R\$ 0,00
(-) 2103020000-FOLHA DE PAGAT\$ DE AUTONOMOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) 2103030000-FOLHA DE PAGT\$ DE DIRIGENTES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 5.914,49	R\$ 9.282,27
2103040100-INSS A PAGAR		R\$ 3.788,70	R\$ 6.872,96
2103040200-FGTS A PAGAR		R\$ 844,32	R\$ 1.127,84
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,47
2104000000-OBRIÇÃOES TRIBUTARIAS		R\$ 10.675,16	R\$ 9.047,33
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO		R\$ 7.229,89	R\$ 4.366,29
2104020100-IRPJ A PAGAR		R\$ 4.518,69	R\$ 2.728,93
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ 2.711,20	R\$ 1.637,36
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		R\$ 3.300,79	R\$ 4.536,56
2104030100-ICMS A PAGAR		R\$ 3.244,61	R\$ 4.536,56
2104030200-COFINS A PAGAR		R\$ 46,16	R\$ 0,00
2104030300-PIS A PAGAR		R\$ 10,02	R\$ 0,00
2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,53
2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,53
2201040000-ADIANT.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,53
2201040100-ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,53
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 762.634,11	R\$ 721.460,70
2401000000-CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010100-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
Número de Ordem do Livro: 000005
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUBSCRITO			
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 658.069,80	R\$ 616.896,39
2403010000-LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 658.069,80	R\$ 616.896,39
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 658.069,80	R\$ 616.896,39

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
= LUCRO		R\$ 11.556,93
3000000000-RECEITAS		R\$ 1.534.886,83
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.534.886,83
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 1.521.140,67
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 1.520.648,22
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.520.648,22
3101010101-VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 0,00
3101020000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 492,45
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		R\$ 492,45
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (2.398,69)
3102010000-DEVOLUCOES DESC. ABATIM. E CMV		R\$ 0,00
3102010100-DEVOLUAO DE VENDAS		R\$ 0,00
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS		R\$ (2.398,69)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (138,31)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (634,73)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (1.625,65)
3102021200-IRPJ S/ VENDA		R\$ 0,00
3102021300-CSL S/ VENDA		R\$ 0,00
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16.118,88
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 16.118,88
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 16.118,88
3104000000-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 25,97
3104010000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 25,97
3104010100-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 25,97
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.523.329,90)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.373.708,79)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.373.708,79)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.376.174,01)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (108.854,10)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (1.386.780,79)
P/RE VENDAS		R\$ 119.460,88
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
4101011201-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ 0,00
4101011202-ICMS FECOEP		R\$ 0,00
4101011300-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00
4101020000-(-) DEDUCOES DOS CUSTOS		R\$ 2.465,22

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
4101020002-COFINS S/COMPRAS		R\$ 593,77
4101020004-ICMS S/COMPRAS		R\$ 1.871,45
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (145.971,55)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (138.998,32)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (47.346,72)
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (15.000,00)
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (24.247,53)
(-) 4201010400-FERIAS		R\$ (2.496,00)
4201010500-13º SALARIO		R\$ 0,00
4201010600-RESCISOES TRABALHISTA		R\$ 0,00
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.138,80)
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (4.464,39)
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (14.893,19)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (12.430,31)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (2.462,88)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (76.758,41)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (24.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (15.888,57)
(-) 4201031000-SEGUROS		R\$ (526,77)
(-) 4201031300-DEPRECIACOES		R\$ (5.923,83)
(-) 4201032000-SERVICOS DE TERCEIROS -PJ		R\$ (9.270,03)
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (10.679,88)
(-) 4201033100-BRINDES		R\$ (296,93)
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (10.172,40)
(-) 4203000000-DESP OPERACIONAIS-FINANCEIRAS		R\$ (58,01)
(-) 4203020000-JUROS E DESCONTOS		R\$ (58,01)
(-) 4203020100-JUROS PASSIVOS		R\$ (58,01)
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS		R\$ (6.915,22)
(-) 4204010000-IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIOES		R\$ (6.837,08)
(-) 4204010100-IOF		R\$ (47,78)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (2.155,86)
4204011200-TAXAS FEDERAIS		R\$ 0,00
(-) 4204011300-TAXAS ESTADUAIS		R\$ (270,00)
(-) 4204011400-TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.159,35)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (3.022,08)
(-) 4204011800-IPI		R\$ (182,01)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (78,14)
(-) 4204030100-JUROS E MULTA S / PG EM ATRASO		R\$ (64,45)
4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ 0,00
(-) 4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ (13,69)
(-) 4300000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANÇO		R\$ (3.649,56)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (3.649,56)
(-) 4302010000-PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (2.280,98)
(-) 4302010100-PROVISÃO P/IRPJ		R\$ (2.280,98)
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ (1.368,58)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.368,58)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
= LUCRO		R\$ 13.868,31
3000000000-RECEITAS		R\$ 1.443.936,25
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.443.936,25
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 1.414.534,87
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 1.414.451,39
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.414.451,39
3101020000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 83,48
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		R\$ 83,48
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (2.644,71)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS		R\$ (2.644,71)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (129,58)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (594,22)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (1.920,91)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.007,85
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.007,85
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.007,85
3104000000-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 38,24
3104010000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 38,24
3104010100-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 38,24
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.430.067,94)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.254.269,07)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.254.269,07)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.254.461,68)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (119.460,88)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (1.224.640,21)
P/RE VENDAS		
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 89.995,15
(-) 4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (315,14)
(-) 4101011202-ICMS FECOEP		R\$ (40,60)
4101020000-(-) DEDUCOES DOS CUSTOS		R\$ 192,61
4101020002-COFINS S/COMPRAS		R\$ 0,00
4101020004-ICMS S/COMPRAS		R\$ 192,61
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (171.419,39)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (160.792,53)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (48.634,40)
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (11.908,00)
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (27.020,05)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
(-) 4201010400-FERIAS		R\$ (3.513,45)
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.168,80)
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (5.024,10)
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (15.602,93)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (12.952,37)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (2.650,56)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (96.555,20)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (13.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (7.067,90)
(-) 4201030900-MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (7.667,71)
(-) 4201031000-SEGUROS		R\$ (1.868,39)
(-) 4201031200-MANUTENAO E CONSERVAAO		R\$ (13.818,88)
(-) 4201031300-DEPRECIACOES		R\$ (5.923,83)
(-) 4201032000-SERVICIOS DE TERCEIROS -PJ		R\$ (11.304,56)
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (15.089,49)
4201033100-BRINDES		R\$ 0,00
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (14.972,40)
(-) 4201033600-MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (4.459,68)
(-) 4201034401-DESPESAS GERAIS		R\$ (1.382,36)
(-) 4203000000-DESP OPERACIONAIS-FINANCEIRAS		R\$ (120,74)
(-) 4203020000-JUROS E DESCONTOS		R\$ (120,74)
(-) 4203020100-JUROS PASSIVOS		R\$ (120,74)
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS		R\$ (10.506,12)
(-) 4204010000-IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIOES		R\$ (10.484,63)
(-) 4204010100-IOF		R\$ (21,58)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (4.728,52)
(-) 4204011300-TAXAS ESTADUAIS		R\$ (335,00)
(-) 4204011400-TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (2.294,01)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (3.105,52)
4204011800-IPI		R\$ 0,00
(-) 4204020000-MULTAS		R\$ (8,46)
(-) 4204020100-MULTAS		R\$ (8,46)
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (13,03)
4204030100-JUROS E MULTA S / PG EM ATRASO		R\$ 0,00
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ (0,02)
(-) 4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ (13,01)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
Número de Ordem do Livro: 000005
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
(-) 43000000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO		R\$ (4.379,48)
(-) 43020000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (4.379,48)
(-) 43020100000-PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (2.737,18)
(-) 43020101000-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (2.737,18)
(-) 43020200000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (1.642,30)
(-) 43020201000-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.642,30)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
= LUCRO		R\$ 22.894,65
3000000000-RECEITAS		R\$ 2.543.003,21
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.543.003,21
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 2.510.683,32
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.510.378,62
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.510.378,62
3101020000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 304,70
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		R\$ 304,70
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (1.598,47)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS		R\$ (1.598,47)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (73,97)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (340,20)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (1.184,30)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 33.918,36
3103020000-GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS		R\$ 8,14
3103020300-REND.APLICAOES RENDA VARIÁVEL		R\$ 8,14
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 33.910,22
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 33.910,22
3104000000-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00
3104010000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00
3104010100-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.520.108,56)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.850.829,79)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.850.829,79)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.850.829,79)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (89.995,15)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (1.853.499,22)
P/RE VENDAS		
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 92.664,58
4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
4101011202-ICMS FECOEP		R\$ 0,00
4101020000-(-) DEDUÇÕES DOS CUSTOS		R\$ 0,00
4101020004-ICMS S/COMPRAS		R\$ 0,00
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (662.048,88)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (634.356,49)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (39.991,71)
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (5.724,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (21.888,52)
(-) 4201010400-FERIAS		R\$ (2.857,06)
(-) 4201010600-RESCISOES TRABALHISTA		R\$ (2.257,57)
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (805,18)
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (4.751,38)
(-) 4201011600-AVISA PRÉVIO E IDENIZAÇÕES		R\$ (1.708,00)
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (12.571,07)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (10.262,20)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (2.308,87)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (581.793,71)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (24.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (10.426,19)
4201030900-MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ 0,00
(-) 4201031000-SEGUROS		R\$ (1.197,58)
(-) 4201031200-MANUTENAO E CONSERVAAO		R\$ (408.322,57)
(-) 4201031300-DEPRECIACOES		R\$ (5.923,83)
(-) 4201031900-SERVICIOS DE TERCEIROS-PF		R\$ (29.380,00)
(-) 4201032000-SERVICIOS DE TERCEIROS -PJ		R\$ (29.059,21)
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (3.171,52)
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (6.446,81)
(-) 4201033500-MANUTENCAO PROGRAMA		R\$ (40.845,00)
4201033600-MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ 0,00
(-) 4201034401-DESPESAS GERAIS		R\$ (23.021,00)
4203000000-DESP OPERACIONAIS-FINANCEIRAS		R\$ 0,00
4203020000-JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00
4203020100-JUROS PASSIVOS		R\$ 0,00
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS		R\$ (27.692,39)
(-) 4204010000-IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIOES		R\$ (22.335,38)
(-) 4204010100-IOF		R\$ (702,96)
(-) 4204010300-CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)		R\$ (370,00)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (8.962,42)
(-) 4204011300-TAXAS ESTADUAIS		R\$ (270,00)
(-) 4204011400-TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.159,35)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (10.870,65)
(-) 4204020000-MULTAS		R\$ (247,03)
(-) 4204020100-MULTAS		R\$ (247,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (5.109,98)
(-) 4204030100-JUROS E MULTA S / PG EM ATRASO		R\$ (670,40)
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ (4.388,94)
(-) 4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ (50,64)
(-) 4300000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO		R\$ (7.229,89)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (7.229,89)
(-) 4302010000-PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (4.518,69)
(-) 4302010100-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (4.518,69)
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (2.711,20)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (2.711,20)







DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 000005
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
= LUCRO		R\$ 13.826,59
3000000000-RECEITAS		R\$ 2.913.739,08
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.913.739,08
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 2.883.548,93
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.883.085,24
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.883.085,24
3101020000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 463,69
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		R\$ 463,69
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (1.872,05)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS		R\$ (1.872,05)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (103,66)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (476,44)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (1.291,95)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.062,20
3103020000-GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS		R\$ 0,00
3103020300-REND.APLICAOES RENDA VARIAVEL		R\$ 0,00
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.062,20
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.062,20
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.899.912,49)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.167.241,22)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.167.241,22)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.167.241,22)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (92.664,58)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (2.164.703,70)
P/RE VENDAS		
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 90.375,36
(-) 4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (225,75)
(-) 4101011202-ICMS FECOEP		R\$ (22,55)
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (728.304,98)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (673.708,92)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (45.276,98)
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (5.724,00)
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (23.769,59)
4201010400-FERIAS		R\$ 0,00
(-) 4201010500-13º SALARIO		R\$ (8.454,27)
4201010600-RESCISOES TRABALHISTA		R\$ 0,00
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.753,20)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **000005**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (5.575,92)
4201011600-AVISA PRÉVIO E IDENIZAÇÕES		R\$ 0,00
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (15.848,41)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (12.705,48)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (3.142,93)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (612.583,53)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (24.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (12.596,58)
(-) 4201031000-SEGUROS		R\$ (749,42)
4201031200-MANUTENAO E CONSERVAAO		R\$ 0,00
(-) 4201031300-DEPRECIACOES		R\$ (5.923,83)
(-) 4201031500-FRETES E CARRETOS		R\$ (556.000,00)
4201031900-SERVICIOS DE TERCEIROS-PF		R\$ 0,00
(-) 4201032000-SERVICIOS DE TERCEIROS -PJ		R\$ (7.414,96)
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (3.896,99)
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (572,40)
4201033500-MANUTENCAO PROGRAMA		R\$ 0,00
(-) 4201034100-TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL		R\$ (1.429,35)
4201034401-DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS		R\$ (54.596,06)
(-) 4204010000-IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIOES		R\$ (54.488,73)
(-) 4204010100-IOF		R\$ (103,38)
(-) 4204010300-CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)		R\$ (1.605,00)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (15.272,60)
4204011300-TAXAS ESTADUAIS		R\$ 0,00
4204011400-TAXAS MUNICIPAIS		R\$ 0,00
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (37.507,75)
4204020000-MULTAS		R\$ 0,00
4204020100-MULTAS		R\$ 0,00
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (107,33)
4204030100-JUROS E MULTA S / PG EM ATRASO		R\$ 0,00
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ (107,33)
4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ 0,00
(-) 4300000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO		R\$ (4.366,29)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (4.366,29)
(-) 4302010000-PROVISIOES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (2.728,93)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43
Número de Ordem do Livro: 000005
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Descrição	Nota	Valor
(-) 4302010100-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (2.728,93)
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (1.637,36)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.637,36)



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÁ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO).

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DIA 08/10/2019 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/ALRAZÃO SOCIAL: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
CNPJ: 18.301.306/0001-43

Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

As 09:00:00h (nove horas) do dia 08 de outubro de 2019, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira contratada, a Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, José Robson Correia de Barros, e Ruan Lágio Valentim Candido, para abertura do certame, que teve seu início com o credenciamento da empresa, comparecendo a seguinte empresa interessada, a mesma se encontra devidamente credenciada.

1. **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.301.306/0001-43 neste ato representada pelo Seu procurador o Sr. Marcelo Melo Silva, inscrito no CPF nº 678.350.074-87;

Após etapa de Credenciamento, a pregoeira prosseguiu com a abertura das propostas de preços, que foram rubricadas por toda equipe e licitantes presentes. Após, a pregoeira prosseguiu com a etapa dos lances. A empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME** foi vencedora do item 01 gasolina, ofertando MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, 0,2%, fornecedor alegou não ter condições de aumentar o desconto ofertado. Aberto o envelope de habilitação, os mesmos foram analisados e rubricados por todos os presentes, a empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital. Após a etapa de declaração de vencedor, a pregoeira iniciou o prazo Recursal, e nada foi dito nem acrescentado, neste momento a pregoeira informou que o fornecedor habilitado tem o prazo de 24 horas para apresentar a proposta readequada. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e representante presente.

Meiry Soares Porciúncula

Pregoeira/contratada



Equipe de Apoio

José Inaldo Soares dos Santos José Inaldo Soares dos Santos

José Robson Correia de Barros José Robson Correia de Barros

Ruan Lácio Valentim Candido Ruan Lácio Valentim Candido

LICITANTE PRESENTE:

CARV. E M. COM. DE COMB. LTDA-ME. Marcelo M. Silva Marcelo M. Silva

Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME** vencedora do item 01 (gasolina) com o percentual de desconto de 0,2%. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 590/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 09 de outubro de 2019.



Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão/2017 – Processo nº 1210024/2018.
Das Partes: O Município de São Miguel dos Campos no CNPJ sob nº 12.264.222/0001-09 e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.737.680/0001-00.
Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas.
Cláusulas Aditivas: Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Quarta – Da Inalterabilidade.
Dos Signatários: Pedro Ricardo Alves Jatobá/José Jerônimo Silva.

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU-AL EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU. CONTRATADO: PAULO CESAR DE CASTRO SOUZA – ME, CNPJ sob nº 13.604.022/0001-02. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e exames laboratoriais da patologia clínica no município de Traipu/AL. Chamamento Público nº 01/2019. Assinatura: 08/10/2019. Vigência: 12 meses.
SILVINO BEZERRA CAVALCANTE – CONTRATANTE - PAULO CESAR DE CASTRO SOUZA - ME – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU-AL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3310/2019

O Prefeito Municipal de Traipu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3310/2019, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Traipu/AL, resolve homologar o Pregão Eletrônico nº 15/2019 (1ª Chamada) tendo Sido adjudicado os lotes 02 e 03, a empresa STEEL COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 33.406.436/0001-34, sediada na Rodovia Altino Arantes, km 55, s/n, zona rural, Batatais -São Paulo/SP, CEP: 14319-899, no valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), e também resolve homologar (2ª chamada), tendo sido adjudicado os itens 1 e 2, a empresa Alagoas Tratores e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 33.990.728/0001-67, localizada na Rua Dionísio Pedro dos Santos, nº 315, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57307-240, no valor global de R\$ 465.300,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais). Publique-se e lave-se o competente Termo de ata.
Traipu, 09 de outubro de 2019.

SILVINO BEZERRA CAVALCANTE - Prefeito Municipal de Traipu/AL.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de União dos Palmares

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos. Data: 22/10/2019, às 09h00min. Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, no sítio www.uniaodospalmares.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitauniaio@gmail.com.
Amanda S. de Oliveira – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-Menor Preço Por Item.Objeto: - Ata de Registro de Preços para aquisição de Material de Construção, destinados a Secretaria Mun. de Viação e Obras, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 22 de outubro de 2019, às 10h00 (horário local). PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-Menor Preço Por Lote. Objeto: -

Ata de Registro de Preços para aquisição de Urnas Funerárias, destinados a Secretaria Mun. de Assistência Social, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 23 de outubro de 2019, às 09h00 (horário local). PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-Menor Preço Por Item. Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de Matérias de Informática, destinados a Secretaria Mun. de Administração do Município, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 23 de outubro de 2019, às 11:00hs (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deveram ser solicitados através do e-mail cpl.anadia@gmail.com. Janeide Pinto Bezerra-Pregoeira.

• EDITAIS E AVISOS •

A empresa AUTO POSTO SAO FRANCISCO DE ASSIS EIRELI, portadora do CNPJ 29.697.805/0001-18, Localizada na RUA PAULA MAGALHAES, 293, OURO PRETO, ARAPIRACA / AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença de Operação (LO) do seu posto de combustível denominado AUTO POSTO SAO FRANCISCO localizado na RUA PAULA MAGALHAES, 293, OURO PRETO, ARAPIRACA / AL.

• • • •

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 17ª REGIÃO / AL EDITAL nº 002/2019

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 17ª REGIÃO, torna público o Edital de Chamamento Público para consulta de imóveis disponíveis para aquisição a ser destinada à instalação da sede do CRQ AL, para receber repropostas comerciais que atendam aos requisitos especificados no Edital, publicado integralmente em www.crq17.org.br ou retirado na sede CRQ-AL, Av. Mendonça Júnior, 956 - Gruta de Lourdes, Maceió - AL, CEP - 57052-480.

Maria de Fátima da Costa Lippo Acioli
Presidente

• • • •

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa FREDERICO VIANA DE CARVALHO FILHO-ME, - POUSADA MANGUABA LTDA
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.473.845/0001-62 Situada na Rua Lagostin nº 52 - Bairro: Praia do Francês - Marechal Deodoro - AL CEP: 57.160-000 torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Marechal Deodoro/AL, a licença de renovação ambiental, no município de Marechal Deodoro/AL. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

Marechal Deodoro, AL 08 de Outubro de 2019.

• • • •

A empresa JJ COMERCIAL DE GAS LTDA, 22.189.545/0001-20, AV. MUNIZ FALCÃO, 379, CEP 57.301-381, SÃO LUIZ, ARAPIRACA - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a renovação da licença de operação.

• • • •

CÂMARA MUNICÍPIO DE PILAR DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME vencedora do item 01 (gasolina) com o percentual de desconto de 0,2%. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 590/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 09 de outubro de 2019.

Joceli Bruno Berta - Presidente da Câmara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019.

PROCESSO: 590/2019

PP: 02/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS; Órgão Gerenciador:
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: CARVALHO E
MELO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA – ME.**

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Presidente, o Sr. **Joceli Bruno Berta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 317.929- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 405.187.104-59, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.301.306/0001-43, com sede na Rodovia BR 316, Km 210, Zona Rural, Pilar/AL, Fone: (82) 3266-1422/9 9972-7380, dados bancários: Banco Santander, Agência 4657, Conta corrente 13003408-7, neste ato, representada pelo seu sócio Diretor Sr. **Marcelo Melo Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 803.473 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 678.350.074-87, residente e domiciliado(a) no Conjunto Aldebaran, Quadra F, lote 15- Alfa, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria da Câmara, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, conforme abaixo:

MH

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Percentual Desconto Tabela ANP
01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Bandeir a Ipiranga	Litro	70.000	0,2%

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.

nt

- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser ofertados, conforme necessidades da Câmara Municipal e suas Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverão ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

176
17

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível será coberta pela Lei Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. O desconto ofertado será fixo e irrevogável, será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Hh

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

M
P

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Câmara Municipal de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL, 18 de OUTUBRO de 2019.



Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador



Marcelo Melo Silva
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
Representante da Fornecedora Registrada

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL

Aviso de Retomada de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que retomará, com a abertura dos envelopes de propostas de preço, das empresas classificadas, a sessão da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 05/2019, Tipo Técnica e Preço, que tem como objeto a Contratação de serviços especializados de advocacia que consiste em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais, no dia 25 de Outubro, às 09:00hs (nove horas)

Jardiel Pereira da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Murici

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019. O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil – licitações-e, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 04 de setembro de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos, para o exercício de 2020. Na forma e exigências contidas no edital e seus anexos. Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br ou e-mail: cplmurici1@hotmail.com. Murici/AL, 14 de outubro de 2019. Mayara Bruna Batista Perciano – Pregoeira Municipal.

Extrato de Contrato n° 105/2019. Pregão Eletrônico 07/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; CNPJ 11.120.699/0001-40, Contratado: VMI Tecnologias Ltda, CNPJ/MF n° 02.659.246/0001-03. Objeto: Aquisição de um aparelho de Raio-X móvel. Valor global do presente Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Recursos do Ministério da Saúde e Próprio. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002. Murici-AL, 13 de setembro de 2019. Ewerton Cardoso Matias. Secretário.

Extrato de homologação Processo n° 0392/2019 - Pregão eletrônico 07/2019 - - Parcelado. O Prefeito do Município de Murici / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora: Lote 01 - Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF n° 02.659.246/0001-03 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Resultado do Pregão Eletrônico 07/2019, com vistas à aquisição de equipamentos/materiais permanentes (aparelho de raio-x móvel), ao Hospital Geral Dagoberto Uchoa Lopes de Omena. Murici-Alagoas, 09 de setembro de 2019. Olavo Calheiros Novais Neto. Prefeito.

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL

Notificação Diligência
CONCORRÊNCIA N° 01/2019

OBJETO: construção de uma escola de 16 (dezesesseis) salas, com piscina semi-olímpica e quadra poliesportiva descoberta. Após análise das propostas acostada aos autos, por parte da Engenharia do Município a CPL, acolhendo o entendimento daquela área técnica e ainda, com fundamento no parágrafo 3° do art. 43 da LF 8.666/93 e entendimento pacificado do TCU, a exemplo (acórdão 1795/2015; acórdão 3615/2013; 1811/2014, todos do plenário), baixa a presente diligência, com a finalidade de notificar as empresas: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.551.622/0001-70; 2) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, CNPJ 05.541.344/0001-21 e M.T. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.500.039/0001-57, a efetuarem as retificações indicadas pelas engenharia do Município, dentro dos limites admitidos no dispositivo legal retro mencionado e nos entendimentos do TCU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação na imprensa oficial. O Parecer da Engenharia do Município, contendo as retificações necessárias constam no site: www.paripueira.al.gov.br, ou, podem ser consultadas diretamente nos autos, que encontram-se com vistas a quaisquer interessados.

José Valter de Lima – Presidente CPL

• EDITAIS E AVISOS •

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Maceió - AL, a Autorização Ambiental de: Operação Do empreendimento denominado: GBarbosa Stella Maris, situado no seguinte endereço: Rua Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, S/N, Filial 84, Loteamento Stella Maris, Jatiúca, Maceió - AL, CEP: 57036-550
Foram solicitados estudos ambientais? Não.

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos que o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BRITO portador da CTPS 2486740, Série 0020- AL, funcionário da empresa A C SARMENTO FRAZAO RESTAURANTE, CNPJ: 29.174.363/0001-25, endereço Rua Das Algas Lote 8/9, Francês - Marechal Deodoro-AL, compareça ao estabelecimento desta Empresa, no prazo de 72 horas, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 03/06/2019, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482, letra i da CLT.

JOSE CICERO BATISTA DA SILVA - MEI, CNPJ: 24.225.333/0001-87, R MARIO BENTO DA SILVA, N° 60, CENTRO - MESSIAS/AL. CEP: 57990-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a regularização da licença de operação, para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Foi determinado estudo ECA - DA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 02/2019 - PROCESSO: N° 590/2019 - PP02/2019

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26. FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ: 18.301.306/0001-43. Vencedora do item 01(gasolina) com 0,2% desconto sobre o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno BERTA, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Marcelo Melo Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DO FISCO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o Art. 99 do Estatuto do Sindifisco, proclama os resultados das eleições realizadas em 19 de outubro de 2019, a saber:

I - DOS VOTOS APURADOS

1. DIRETORIA EXECUTIVA:

I - TOTAL DE VOTOS APURADOS	112 votos
CHAPA - UNIDADE DO FISCO	107 votos.
EM BRANCO	5 votos
NULOS	0 votos

II - DA QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS:

Presidente:	IRINEU TORRES DA SILVA FILHO
1º Vice-Presidente:	ANDRÉ LUIS SALGADO GANDOLFO
2º Vice-Presidente:	ADÉVAL VIANA DE OLIVEIRA
Secretário:	LÚCIA MARIA BELTRÃO NUNES
2º Secretário:	ALYSON DA CUNHA BARBOSA SATO
Tesoureiro:	OTÁVIO LESSA SARMENTO
2º Tesoureiro:	EDMUNDO TOLEDO GOMES
Imprensa e Divulgação:	RILDO GOMES DE OLIVEIRA
Jurídico:	SORMANI SÉRGIO DE CARVALHO CERQUEIRA
Relações Intersindicais:	ROBSON ARAÚJO